



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno
Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal



Anexo VI

Volume II

2022

**Relatório sobre o controle do Deferimento de Vantagens e a forma de calcular
qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros
ou servidores do Poder Executivo do DF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DO CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO
DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR
QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO,
VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS MEMBROS OU SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

ARTIGO 80, III DA LODF E ART. I, INC. XV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1/2016 DO TCDF

EXERCÍCIO 2022

BRASÍLIA – MARÇO DE 2023
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COORDENADOR DE AUDITORIA DE PESSOAL E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA

DIRETORA DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS E ADMISSÕES

DANIELLE PORTO GOEPFERT

DIRETORA DE AUDITORIA DE APOSENTADORIAS

FABIANA GARCIA SHIMABUKURO NOVA DA COSTA

DIRETOR DE AUDITORIA DE PENSÕES

LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA

DIRETORA DE AUDITORIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ELAINE ROSA DE SOUZA

ELABORAÇÃO

ALDENIRA COELHO DE CARVALHO

CLÁUDIA DE AZEVEDO



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	6
3	RESULTADO DOS EXAMES	7
3.1	CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF - 2022.....	7
3.1.1	AUDITORIAS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO	8
3.1.2	AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO.....	8
3.2	DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS – 2022.....	10
3.2.1	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS.....	17
3.2.2	DISPÊNDIOS REALIZADOS EM 2022 X ESTIMATIVAS DE IMPACTO REALIZADAS	39
4	CONCLUSÃO	42
	ANEXO I - RELAÇÃO DE ATOS E RESPECTIVA EMENTA	44
	ANEXO II - SIGLAS	47



1 INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 1º, inc. XV da Instrução Normativa nº 1/2016 - TCDF, as contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, nas incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas, dentre outros, com relatório tratando dos exames procedidos quanto ao controle e avaliação de vantagens concedidas e a forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração dos membros e servidores do Distrito Federal, assim definido conforme incisos I a V e no § 4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

(...)

§ 4º A prestação de contas anual do Governador e as tomadas ou prestações de contas anuais dos administradores dos órgãos e entidades do Distrito Federal deverão ser acompanhadas de relatório circunstanciado do órgão de controle interno sobre o resultado das atividades indicadas neste artigo. (Grifou-se).

Nesse sentido, o presente Relatório teve por escopo as ações relacionadas ao controle, monitoramento e avaliação dos atos relativos ao deferimento de vantagens e a forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do Distrito Federal.

As informações apresentadas neste Relatório, em especial, a contextualização dos trabalhos realizados durante o exercício de 2022, traduzem a programação estabelecida pela Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – COPTC/SUBCI/CGDF.

Desse modo, no Subtópico 3.1 constam as informações e a síntese dos trabalhos realizados pela COPTC e suas Diretorias vinculadas que alcançaram, até a conclusão do exercício de 2022, a fase de emissão dos documentos Informativo de Ação de Controle – IAC e Relatório.

No Subtópico 3.2 estão consignadas as informações sobre os atos praticados no decorrer do exercício de 2022 que representaram concessão de vantagens, gratificações, indenizações e/ou benefícios aos membros e servidores distritais.



2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 97 do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, compete à COTPC:

- I - propor, para fins de inclusão no Programa Operacional de Ações de Controle - POAC da Subcontroladoria de Controle interno - SUBCI, ações de controle a serem realizadas pelas diretorias subordinadas;
- II - orientar e coordenar o exame dos atos de concessão e de revisão de aposentadorias, reformas e pensões no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal;
- III - coordenar o exame da legalidade dos atos de admissão e contratação de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;
- IV - coordenar o exame dos atos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão e desligamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;
- V - orientar e coordenar as ações de controle na área de pessoal;
- VI - coordenar e orientar o exame dos processos de tomadas de contas especiais de responsabilidade do Controle Interno; e
- VII - fixar e controlar prazo para o cumprimento de diligências.

No decorrer do exercício de 2022, a COTPC desenvolveu suas atividades por intermédio de suas 04 (quatro) Diretorias vinculadas:

- Diretoria de Auditoria da Folha de Pagamento e Admissões – DIAFA;
- Diretoria de auditoria de Aposentadorias – DIAPO;
- Diretoria de auditoria de Pensões – DIAPE; e
- Diretoria de Auditoria de Tomadas de Contas Especial – DATCE.

As ações de controle realizadas tiveram por base as trilhas de auditorias realizadas regularmente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, bem como nos sistemas e/ou cadastros correlacionados; segundo os critérios técnicos estabelecidos pela COTPC e de conformidade com as orientações contidas na Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017.

De acordo com o previsto no Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2022 o termo “Ação de Controle”, em sentido amplo, abarca os trabalhos relativos aos “Projetos” e as “Atividades”, assim definidos:

Os “Projetos” caracterizam-se por serem determinados por Ordem de Serviço Interna com a exigência de emissão de produto específico (relatório) ao seu término. São representados basicamente por inspeções, consultorias e auditorias.

Também são classificadas como “Projetos” as auditorias planejadas para subsidiar a emissão de relatório e certificado de auditoria para compor as Tomadas e Prestações de Contas Anuais



dos gestores públicos – TCAs e PCAs, bem como as planejadas para a elaboração de relatórios para compor a Prestação de Contas Anual do Governador – PCA GOV

... as “Atividades” caracterizam-se por trabalhos rotineiros, sem demanda específica, quando uma única Ordem de Serviço Interna pode resultar em vários produtos (relatórios, pareceres, etc.). São representadas pelas auditorias de monitoramento, auditorias em processos de Tomada de Contas Especiais – TCEs e análises referentes a processos de admissões, aposentadorias, reformas e pensões (atos concessórios).

Integram também o rol das “Atividades” os trabalhos referentes à coordenação das Unidades de Controle Interno – UCIs e à execução centralizada das atividades de UCIs, determinada pelo Decreto nº 39.988/2019.

Seguindo a ótica adotada no POAC/2022, no presente Relatório, os “Projetos” serão tratados, em sentido estrito, como “Ações de Controle” e as “Atividades” como “Atividades de Controle”.

As Ações de Controle foram realizadas por assuntos selecionados, identificados como pontos de controle, mediante a utilização de trilhas de auditoria, onde cada assunto tratado alcançou uma ou mais Unidades Gestoras.

3 RESULTADO DOS EXAMES

3.1 CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF - 2022

De acordo com o Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2022 foram planejadas para execução em 2022, as seguintes ações de controle relacionadas à área de pessoal:

TABELA 1 – AÇÕES DE CONTROLE RELACIONADAS À ÁREA DE PESSOAL.

CÓD.	DIRETORIA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NATUREZA	UNIDADE	ESTIMATIVA DE ESFORÇO (H.H)
64	DIAFA	RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO SOBRE O CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO OU SALÁRIO DE MEMBROS OU SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO DF	CONFORMIDADE (C)	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	288
65	DIAFA	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS RUBRICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES 1	CONFORMIDADE (C)	GDF	998
66	DIAFA	AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS RUBRICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES 2	CONFORMIDADE (C)	GDF	2.208
ESFORÇO TOTAL (H.H)					3.494

FONTE: POAC/2022 - TABELA 4 – PROJETOS NA ÁREA DE PESSOAL.

*ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Relativamente as atividades de controle, foi estimada uma capacidade operacional de 19.070 homens-horas, distribuída nos itens a seguir descritos:



TABELA 2 – ATIVIDADES DE CONTROLE RELACIONADAS A ÁREA DE PESSOAL.

DESCRIÇÃO DO TRABALHO	META
ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL	8.000 ATOS
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DE 40 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL	2.000 ATOS
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES MILITARES	2.000 ATOS
ANÁLISE DO CÁLCULO DOS VALORES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES MILITARES	AMOSTRA A SER DEFINIDA

FONTE: POAC/2022 - TABELA 15 - ATIVIDADES DA ÁREA DE PESSOAL

3.1.1 AUDITORIAS DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO

As atividades de controle relacionadas à área de pessoal englobam a análise de atos concessórios de aposentadorias, reformas e pensões e de atos de admissão de pessoal. Em 2022, a análise de atos concessórios resultou na emissão de 5.774 pareceres e 1.668 diligências. Também, foram emitidos 12.111 pareceres e 1.575 diligências decorrentes da análise de atos de admissão.

3.1.2 AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Além dos trabalhos da COPTC que estão a cargo da Diretoria de Auditoria de Aposentadorias – DIAPO, Diretoria de Auditoria de Pensões – DIAPE e Diretoria de Auditoria da Folha de Pagamento e Admissões - DIAFA, acima relacionados como Atividades de Controle, também são realizadas Ações de Controle na Folha de Pagamento, mediante a utilização das trilhas de auditoria, sob a responsabilidade DIAFA.

As inspeções e auditorias na Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal realizadas em 2022 tiveram como base a continuidade dos trabalhos desenvolvidos a partir do tratamento dos dados extraídos das trilhas de auditoria executadas em parceria com a SUBTI/CGDF, por meio da utilização do software “Microstrategy”.

De acordo com o Relatório de Gestão do Exercício de 2022 da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI/CGDF, as trilhas de auditorias na Folha de Pagamento, com vistas a avaliar a consistência das despesas, tais como: vencimentos, proventos, pensões, gratificações, férias, entre outros, que evidenciaram algum tipo de inconsistência e foram objeto de averiguação estão apresentados na Tabela 3 e Tabela 4 a seguir:



TABELA 3 – TRABALHOS CONSOLIDADOS/CONCLUÍDOS EM 2022.

SEQ.	RELATÓRIO	DATA DE EMISSÃO	PROCESSO SEI	RUBRICA/ASSUNTO (TRILHA)	UNIDADE AUDITADA *
1	RELATÓRIO 01/2022	14/03/2022	00480-00001167/2022-38	REMUNERAÇÃO	GDF
2	RELATÓRIO 02/2022	01/04/2022	00480-00001479/2022-41	GIABS	SES/DF
3	RELATÓRIO 03/2022	01/04/2022	00480-00001566/2022-07	ADMISSÃO DE PESSOAL	GDF
4	RELATÓRIO 04/2022	04/05/2022	00480-00001698/2022-21	GAP	DETRAN/SEJUS
5	RELATÓRIO 05/2022	08/07/2022	00480-00002942/2022-72	ACUMULAÇÃO DE CARGOS	GDF
6	RELATÓRIO 06/2022	03/11/2022	00480-00004261/2022-49	JORNADA DE TRABALHO	DETRAN
7	RELATÓRIO 07/2022	20/12/2022	00480-00005198/2022-68	GTIT	SES/SEPLAD/DETRAN
8	RELATÓRIO 08/2022	15/12/2022	00480-00005268/2022-88	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEAGRI
9	RELATÓRIO 09/2022	21/12/2022	00480-00005325/2022-29	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SELDF
10	RELATÓRIO 10/2022	21/12/2022	00480-00005326/2022-73	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEAPE
11	RELATÓRIO 11/2022	21/12/2022	00480-00005327/2022-18	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEJUS
12	RELATÓRIO 12/2022	26/12/2022	00480-00005365/2022-71	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEAC
13	RELATÓRIO 13/2022	29/12/2022	00480-00005428/2022-99	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEEDF
14	RELATÓRIO 14/2022	29/12/2022	00480-00005429/2022-33	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	SEMA

FONTE: RELATÓRIO DE GESTÃO 2022 SUBCI/CGDF E PROCESSOS SEI RELACIONADOS.

* SIGLAS DEFINIDAS NO ANEXO DO PRESENTE RELATÓRIO

TABELA 4 – TRABALHOS EM ANDAMENTO EM 2022.

SEQ.	UNIDADE AUDITADA *	RUBRICA/ASSUNTO (TRILHA)	PROCESSO SEI	IAC	DATA DE EMISSÃO
1	IBRAM	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	00480-00003365/2022-36	IAC 04/2022	18/10/2022
2	SES	CUMPRIMENTO ART. 211/212 DA LC 840/2011	00480-00003154/2022-01	IAC 05/2022	24/10/2022
3	SEEDF	ACUMULAÇÃO DE CARGOS	00480-00005382/2022-16	IAC 06/2022	28/12/2022
4	SEEDF	CADASTRO DE PENSIONISTAS	00480-00005366/2022-15	IAC 07/2022	29/12/2022

FONTE: RELATÓRIO DE GESTÃO 2022 SUBCI/CGDF E PROCESSOS SEI RELACIONADOS.

* SIGLAS DEFINIDAS NO ANEXO DO PRESENTE RELATÓRIO.

Na Tabela abaixo, estão relacionados os achados apresentados nos Relatórios de Auditoria de nºs 01 a 07, identificados na Tabela 3 anteriormente exibida:



TABELA 5 – ACHADOS APRESENTADOS NOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA CONCLUÍDOS EM 2022- EXTRATO.

SEQ.	RELATÓRIO	RUBRICA/ASSUNTO (TRILHA)	UNIDADES AUDITADAS*	ACHADOS
1	RELATÓRIO 01/2022	REMUNERAÇÃO	GDF	SERVIDORES COM INFORMAÇÃO DE ÓBITO E PERCEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO.
2	RELATÓRIO 02/2022	GIABS	SES/DF	INSEGURANÇA JURÍDICA NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE – GIABS, POR AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO. -INDÍCIOS DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICA DE SAÚDE – GIABS.
3	RELATÓRIO 03/2022	ADMISSAO DE PESSOAL	GDF	ATRASO NO ATENDIMENTO DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DE DILIGÊNCIAS NO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL.
4	RELATÓRIO 04/2022	GAP	DETRAN/SEJUS	NÃO REGULAMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS. - PAGAMENTO DA GAP A SERVIDORES QUE NÃO ATUAM EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. - PAGAMENTO INTEGRAL DA GAP EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. - NÃO OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE COTAS DA GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GAP.
5	RELATÓRIO 05/2022	ACUMULAÇÃO DE CARGOS	GDF	ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS - GDF X UNIÃO.
6	RELATÓRIO 06/2022	JORNADA DE TRABALHO	DETRAN	NÃO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NOS DEPÓSITOS DO DETRAN.
7	RELATÓRIO 07/2022	GTIT	SES/SEPLAD/ DETRAN	AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE TITULAÇÃO CONCEDIDAS IRREGULARMENTE; - PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO; - AUSÊNCIA DE PRAZO PRESCRICIONAL DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO; - ACEITE DE CERTIFICADO SEM CORRESPONDÊNCIA COM A FINALIDADE DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO; - AUSÊNCIA DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE TITULAÇÃO.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS RELATÓRIOS N°01 A N°07 DA TABELA 3 - PROCESSOS SEI 00480-00001167/2022-38, 00480-00001479/2022-41, 00480-00001566/2022-07, 00480-00001698/2022-21, 00480-00002942/2022-72, 00480-00004261/2022-49 E 00480-00005198/2022-68.

* SIGLAS DEFINIDAS NO ANEXO DO PRESENTE RELATÓRIO.

Relativamente a ação de controle com intento de verificar o cumprimento do estabelecido nos art. 211 e 212 da Lei Complementar n° 840/2011, de que tratam os Relatórios 08/2022, 09/2022, 10/2022, 11/1022, 12/2022, 13/2022 e 14/2022 - DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, a trilha de auditoria gerada a partir da lista de servidores públicos do Ente Federal que sofreram alguma penalidade, e que, por sua vez, poderia ter impacto nos cargos ocupados por estes servidores no GDF; e de servidores que foram penalizados no próprio GDF; evidenciou que a ausência de controles internos primários para detecção de demissão de servidores do quadro deu margem ao não cumprimento do previsto na retrocitada lei.

3.2 DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS – 2022

A análise dos atos referentes às vantagens concedidas aos servidores ativos e inativos, aos pensionistas e os atos relativos às reformas realizadas no exercício de 2022 foi realizada tomando por base as informações contidas no Ofício N° 77/2022 - SEPLAD/GAB, de 03/11/2022 (99099057).



A partir das informações disponibilizadas pela SEPLAD, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do DF, foram selecionados os atos de deferimento de vantagens que, no entendimento desta CGDF, mantinham pertinência direta com os propósitos traçados para o presente Relatório. A descrição sucinta dos atos avaliados, juntamente com a identificação dos respectivos processos SEI onde foram feitas as suas instruções processuais, estão apresentados nas tabelas a seguir:

TABELA 6 – ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	VANTAGEM/BENEFÍCIO CONCEDIDO	CARREIRA BENEFICIÁRIA	PROCESSO SEI
1	DECRETO Nº 42.896/2022	AUMENTO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE R\$ 400,00 PARA R\$ 700,00 A CONTAR DE 1/01/2022 E PARA R\$ 1.000,00 A CONTAR DE 01/07/2022.	VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA A SAÚDE	00040-00021503/2021-11
2	DECRETO Nº 43.138/2022	FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE CORRESPONDENTE A 10 DIAS DE ATIVIDADE EXTERNA EM R\$ 2.300,00, A CONTAR DE 1/07/2022.	SERVIDORES DO GDF	00040-00011191/2022-18
3	LEI COMPLEMENTAR Nº 999/2022	ACRÉSCIMO DE DUAS CLASSES, CADA UMA COM 03 PADRÕES À TABELA DE REMUNERAÇÃO CONSTANTE DA LEI 5.190/2013, A CONTAR DE 01/04/2022.	CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	00002-00005800/2021-01
4	LEI Nº 7.090/2022	CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – GACOP, NO VALOR DE R\$ 300,00.	CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO	00080-00048029/2022-06
5	DECRETO Nº 43.491/2022	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA DE R\$ 75,00 PARA 176,58 A CONTAR DE 01/07/2022.	SERVIDORES DO GDF	0040-00018848/2022-60
6	DECRETO Nº 43.309/2022	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE R\$ 304,00 PARA 640,00.	SERVIDORES DO GDF	00040-00017425/2022-22
7	LEI Nº 7.114/2022	EXTENSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO.	PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	00040-00009399/2022-69
8	LEI Nº 7.160/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – GISTEM, AOS MÉDICOS CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, II, VI, A, E X, A, B E D, DA LEI Nº 4.266/2008, NO PERCENTUAL DE 25% DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA MÉDICA.	CARREIRA DE MEDICO (TEMPORÁRIO)	00040-00021982/2022-48
		AUMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GAV, INSTITUÍDA PELO ART. 13 DA LEI Nº 3.351, DE 9 DE JUNHO DE 2004, E ALTERADA NA FORMA DO ART. 19 DA LEI Nº 4.426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, DE R\$ 600,00 (LEI 4/470/2010) PARA R\$ 2.000,00, A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2022.	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	00040-00021982/2022-48
9	LEI Nº 7.078/2022	1 - INCORPORAÇÃO DA PARCELA PECUNIÁRIA INSTITUÍDA PELA LEI 2.770/2001 AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PENSÃO; E 2 - DEFINIÇÃO DA PARCELA EM R\$ 5.000,00 PARA OS TRÊS NÍVEIS (SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL). ANTERIORMENTE, CONFORME LEI 5.179/2013 A PARCELA ERA DE R\$ 1.993,28 PARA O NÍVEL SUPERIOR; R\$ 996,64 NÍVEL MÉDIO E R\$ 797,32 PARA O FUNDAMENTAL.	SERVIDORES CEDIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/MS.	00002-00005957/2021-29
10	LEI Nº 7.101/2022	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA – GADP PARA OS ATIVOS E APOSENTADOS, NO PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VENCIMENTO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO.	CARREIRA APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	00002-00001713/2022-58
11	LEI Nº 7.111/2022	ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE SUBSÍDIO PARA REMUNERAÇÃO, IMPLEMENTANDO A ÚLTIMA PARCELA DO AUMENTO CONCEDIDO PELA LEI 5.207, DE 30/10/2013	CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA	00040-00010984/2022-10



TABELA 6 – ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	VANTAGEM/BENEFÍCIO CONCEDIDO	CARREIRA BENEFICIÁRIA	PROCESSO SEI
12	LEI Nº 7.112/2022	GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS - GPC, CRIADA EM SUBSTITUIÇÃO A GRATIFICAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GARE, CONCEDIDA AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL, CORRESPONDE AOS SEGUINTE VALORES MENSAIS: R\$ 1.530,00 PARA OS SERVIDORES COM 30 HORAS SEMANAIS E R\$ 2.040,00 PARA OS SERVIDORES DE 40 HORAS SEMANAIS. (PELA LEI Nº 334/1992, A GRATIFICAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – GARE CORRESPONDIA A 35% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO SERVIDOR	CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS	00040-00011682/2022-51
13	LEI Nº 7.086/2022	GRATIFICAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – GDC, AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, CALCULADA NO PERCENTUAL DE 25% SOBRE O VENCIMENTO EM QUE O SERVIDOR ESTIVER POSICIONADO.	CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	00015-00020268/2021-22
14	LEI Nº 7.104/2022	GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO - GCAT NO PERCENTUAL DE 19,31% DO VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR EFETIVO ESTIVER POSICIONADO NA TABELA DE VENCIMENTOS FIXADA PELA LEI 5.227/2013.	CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO	00055-00003189/2022-99
15	LEI Nº 7.091/2022	REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE, CONSTANTES DA LEI 5.188/2013, A CONTAR DE 01/04/2022.	CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	00001-00031256/2021-73
16	LEI Nº 7.103/2022	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS AOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS, PORTADORES DE TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE GRADUAÇÃO (15%), PÓS-GRADUAÇÃO (15%), MESTRADO (35%) E DOUTORADO (40%), CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO.	CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS-	00090-00002076/2022-68
17	LEI Nº 7.103/2022	REAJUSTE DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI EM 10%	CARREIRA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-	00040-00011883-2022-58
18	LEI Nº 7.103/2022 2	GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS NO MONTANTE DE 25%, CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES.	CARREIRA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-	00040-00011557-2022-41
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022	INCENTIVO FINANCEIRO, NA FORMA DE PARCELA REMUNERATÓRIA, CONDICIONADA AO ATINGIMENTO DE METAS INSTITUCIONAIS, DEFINIDAS EM ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS	CARREIRA AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	04017-00032034/2021-50
20	LEI Nº 7.110/2022	CRIA A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS NA CARREIRA AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, CRIADA PELA LEI Nº 39, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM AS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NOS ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº 4.464, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.	CARREIRA AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	00040-00012472/2022-80
21	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002/2022 2	INCENTIVO FINANCEIRO, NA FORMA DE PARCELA REMUNERATÓRIA, CONDICIONADA AO ATINGIMENTO DE METAS INSTITUCIONAIS DEFINIDAS EM ATO CONJUNTO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS	CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO	NÃO TRAMITOU PROCESSO PELA DICAR



TABELA 6 – ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	VANTAGEM/BENEFÍCIO CONCEDIDO	CARREIRA BENEFICIÁRIA	PROCESSO SEI
22	DECRETO Nº 43.253/2022	REDUÇÃO DO INTERSTÍCIO EM 50%, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022, PARA AS PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES - QOPM, POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE E NO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS - QOPMA, POSTO DE SEGUNDO-TENENTE REDUÇÃO DO INTERSTÍCIO EM 50%, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022, DOS ASPIRANTES-A-OFFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, PARA AS NOMEAÇÕES A SEGUNDO-TENENTE.	OFICIAIS POLÍCIA MILITAR DO DF	00054-00041961/2022-07 E 00054-00037674/2022-94
23	DECRETO Nº 43.254/2022	REDUÇÃO DE 50% DO INTERSTÍCIO E DO TEMPO DE SERVIÇO ARREGIMENTADO PARA AS PROMOÇÕES DOS OFICIAIS A SEREM EFETIVADAS A CONTAR DE 21 DE ABRIL DE 2022, NO QUADRO DE OFICIAIS BM COMBATENTES, NOS POSTOS DE CAPITÃO E 2º TENENTE; NO QUADRO DE OFICIAIS BM - MÉDICOS, NO POSTO DE 1º TENENTE; NO QUADRO DE OFICIAIS BM COMPLEMENTARES, NO POSTO DE 1º TENENTE; NO QUADRO DE OFICIAIS BM INTENDENTES, NO POSTO DE CAPITÃO; NO QUADRO DE OFICIAIS BM CONDUTORES E OPERADORES DE VIATURAS, NO POSTO DE 1º TENENTE; NO QUADRO DE OFICIAIS BM MÚSICOS, NO POSTO DE CAPITÃO; NO QUADRO DE OFICIAIS BM MANUTENÇÃO, NOS POSTOS DE 1º TENENTE E CAPITÃO.	OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF	00053-00059090/2022-06
24	LEI Nº 7.072/2022	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 392,00.	CARREIRA DELEGADO DE POLÍCIA E POLÍCIA CIVIL	00052-00000465/2022-41
25	LEI Nº 7.073/2022	AUXÍLIO-UNIFORME, A SER PAGO EM PARCELA ÚNICA NO MÊS DE DEZEMBRO DE CADA ANO NO VALOR DE R\$ 3.000,00.	CARREIRA DELEGADO DE POLÍCIA E POLÍCIA CIVIL	00052-00002944/2022-01
26	DECRETO Nº 43.096/2022	ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, SEUS PENSIONISTAS E DE SEUS DEPENDENTES, POR MEIO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS DE QUE TRATA A LEI DISTRITAL Nº 3.831/2006.	INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL	NÃO TRAMITOU PROCESSO PELA DICAR
27	LEI Nº 7.109/2022	INCORPORAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE INSTITUÍDO PELO ART. 2º DA LEI Nº 4.862, DE 3 DE JULHO DE 2012, NO VALOR DE R\$ 200,00, AO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO AO DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.	CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO	00040-00012542/2022-08
28	LEI Nº 7.107/2022	REAJUSTE A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI Nº 5.549/2013, A CONTAR DE 01/07/2022	CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA	00040-00012106/2022-21
29	LEI Nº 7.108/2022	REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI Nº 5.248/2013 A CONTAR DE 01/07/2022	CARREIRA ENFERMEIRO	00040-00012110/2022-99
30	LEI Nº 7.098/2022	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – GAVAS, EM CARÁTER PERMANENTE E PRECÁRIO, NO VALOR DE R\$ 2.000,00.	CARREIRA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	00060-00113495/2022-36
31	LEI Nº 7.161/2022	GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DE MOVIMENTAÇÃO INSTITUÍDAS PELA LEI 318/92 E DA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - GCET, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.339/1999, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	CARREIRA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	NÃO TRAMITOU PROCESSO PELA DICAR
32	LEI Nº 7.088/2022	TRANSPOSIÇÃO E EQUIPARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE RESÍDUO SÓLIDOS AOS POSTOS CORRESPONDENTES DA CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	CARREIRA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	00040-00021025/2021-31
33	LEI Nº 7.102/2022	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA – GHGFR, CONCEDIDA AOS PORTADORES DE TÍTULOS, DIPLOMAS OU	CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	00113-00004007/2022-56



TABELA 6 – ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	VANTAGEM/BENEFÍCIO CONCEDIDO	CARREIRA BENEFICIÁRIA	PROCESSO SEI
		CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE ENSINO E 2ª GRADUAÇÃO (10%), GRADUAÇÃO (15%), ESPECIALIZAÇÃO (25%), MESTRADO (30%) E DOUTORADO (40%), CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO.		
34	LEI Nº 7.103/2022	GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA – GR, CRIADA PELA LEI Nº 5.125, DE 4 DE JULHO DE 2013, CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO, A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2022, DE 63%. REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS PREVISTAS NA LEI 5.218/2013, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2022	CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	00113-00005784/2022-18
35	LEI Nº 7.106/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA - GIAF, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO EM QUE O SERVIDOR ESTIVER POSICIONADO	CARREIRA GESTÃO FAZENDÁRIA	00040-00012498/2022-28
36	LEI Nº 7.113/2022	AUXÍLIO-UNIFORME NO VALOR DE R\$ 3.000,00 A SER PAGO ANUALMENTE, EM PARCELA ÚNICA NO MÊS DE DEZEMBRO, AOS POLICIAIS PENAIIS DO DISTRITO FEDERAL	CARREIRA DA POLÍCIA PENAL	04026-00006514/2022-37
37	LEI Nº 7.100/2022	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA - GCO CORRESPONDE A 19,31% DO VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR EFETIVO ESTIVER POSICIONADO NA TABELA DE VENCIMENTOS FIXADA PELA LEI Nº 5.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013, EM SUBSTITUIÇÃO AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	CARREIRA POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	00055-00019851/2020-61
38	LEI Nº 7.104/2022	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO – GHAT E A GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – GHPFT, PORTADORES DOS TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE GRADUAÇÃO/2ª GRADUAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO, DE MESTRADO E DE DOUTORADO, NOS PERCENTUAIS DE 15%, 25%, 35% E 40%, RESPECTIVAMENTE, CALCULADOS SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTIVER POSICIONADO.	CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO E DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	00055-00003189/2022-99
39	LEI Nº 7.099/2022	REAJUSTA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL - GDF, PREVISTO NO ART. 19, III, DA LEI 5.184/2013, A CONTAR DE 01/07/2022	CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CARREIRA SÓCIO EDUCATIVA	00400-00020594/2022-11

FONTE: OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS, CONFORME ID SEI INDICADO. (*) CÓDIGO SEQUENCIAL

Dos atos acima relacionados, o governador opôs veto parcial, com base no art. 71, § 1º, V da LODF, às Leis nºs 7.103/2022 e 7.104/2022. No entanto, referidos diplomas foram promulgados com a derrubada de veto, na forma do art. 73, § 5º, da LODF.

TABELA 7 — ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 - VETADOS PELO GOVERNADOR

DIPLOMA LEGAL/DODF	ARTIGOS VETADOS	CARREIRA BENEFICIÁRIA
LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ART. 3º QUE CRIOU GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS AOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS, PORTADORES DE TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE GRADUAÇÃO (15%), PÓS-GRADUAÇÃO (15%), MESTRADO (35%) E DOUTORADO (40%), CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO.	CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS



TABELA 7 — ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 - VETADOS PELO GOVERNADOR

DIPLOMA LEGAL/DODF	ARTIGOS VETADOS	CARREIRA BENEFICIÁRIA
	ART. 4º: REAJUSTOU AS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI EM 10%	CARREIRA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
	ART. REAJUSTOU AS TABELAS DE VENCIMENTOS PREVISTAS NA LEI 5.218/2013, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2022	CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA
	ART. 6º: INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS NO MONTANTE DE 25%, CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES.	CARREIRA DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.173/2022	ART. 3º: CRIOU A GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO – GHAT E A GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – GHPFT, PORTADORES DOS TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE GRADUAÇÃO/2ª GRADUAÇÃO, DE ESPECIALIZAÇÃO, DE MESTRADO E DE DOUTORADO, NOS PERCENTUAIS DE 15%, 25%, 35% E 40%, RESPECTIVAMENTE, CALCULADOS SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO PADRÃO QUE O SERVIDOR ESTIVER POSICIONADO	CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO E DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

De acordo com o apresentado, os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo objetivavam, respectivamente, alterar a Gratificação Rodoviária – GR da carreira Gestão e Fiscalização Rodoviária, criada pela Lei nº 5.125, de 4 de julho de 2013, e instituir a Gratificação da Carreira Atividades para os integrantes da carreira Atividades de Trânsito, criada pela Lei nº 681, de 25 de março de 1994.

Em face do exposto, foi ajuizada a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 0702818-09.2023.8.07.0000, requerendo expressamente que os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Distrital 7.103/2022 sejam declarados inconstitucionais.

Quanto ao art. 3º da Lei nº 7.104/2022, que criou a Gratificação por Habilitação da Carreira Atividades de Trânsito – GHAT e a Gratificação por Habilitação de Policiamento e Fiscalização de Trânsito – GHPFT, não foi possível identificar se referida disposição é objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Com relação as empresas que integram o complexo administrativo do Governo do Distrito Federal - GDF, foram estabelecidos parâmetros pelo Governo no sentido de que as negociações dos acordos coletivos de trabalho, ACT's, seguissem os seguintes termos:

1. Reajuste no percentual máximo de 10,16%; e
2. Adoção de valor uniforme para os benefícios:
 - 2.1. Auxílio Alimentação - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);



2.2. Auxílio Funeral - R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e

2.3. Auxílio Creche - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Desse modo, foi autorizada a pactuação dos seguintes acordos com as estatais dependentes:

TABELA 8 – ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS 2022 – ESTATAIS DEPENDENTES

ATO AUTORIZATIVO	DATA DO ATO	EMENTA	EMPRESA	PROCESSO SEI
Ofício Nº 1096/2022 - SEEC/GAB (80182380)	15/02/2022	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EMATER-DF 2022/2024	EMATER	00072-00003789/2021-86
Ofício Nº 137/2022 - SEEC/GAB (77485868)	06/02/2022	ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, REFERENTE À TRANSFORMAÇÃO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES COM INTUITO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	EMATER	00072-00003599/2021-69
Ofício Nº 2951/2022 - SEEC/GAB (86263289)	12/05/2023	REACTUAÇÃO ANUAL DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS, DA DATA-BASE INTERMEDIÁRIA 2022/2023. TERMO ADITIVO	METRÔ	00097-00000074/2022-47
Ofício Nº 1340/2022 - SEEC/GAB (80983680).	25/02/2022	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024	SAB	00075-00000200/2021-11
Ofício Nº 1095/2022 - SEEC/GAB (80182139)	15/02/2022	REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES SALARIAIS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023	TCB	00095-00000410/2021-27
Ofício Nº 1711/2022 - SEEC/GAB (82339223).	17/03/2022	TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ACT 2021/2023	CODEPLAN	00121-00000056/2022-39
Ofício Nº 1671/2022 - SEEC/GAB (82172861).	16/03/20212	TERMO ADITIVO AO ACT NOVACAP 2021/2023	NOVACAP	00112-00019399/2021-03
Ofício Nº 3466/2022 - SEEC/GAB (88029531).	03/06/2022	MAJORAÇÃO DO VALOR DO QUILOMETRO RODADO, PAGO AOS EMPREGADOS QUE UTILIZAM VEÍCULOS PRÓPRIOS	NOVACAP	00112-00027185/2019-88

FONTE: OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS, CONFORME ID SEI INDICADO.

Para além dos processos acima mencionados, tramitaram pela SEPLAD os processos abaixo relacionados, tratando de atos de gestão de pessoal das empresas estatais dependentes, porém sem êxito quanto ao deferimento do pleito em 2022.

TABELA 9 – PLEITO DAS ESTATAIS DEPENDENTES, SEM DEFERIMENTO EM 2022

PROCESSO	EMPRESA	ASSUNTO
0097-000207/2011	METRÔ	MAJORAÇÃO NA TABELA SALARIAL DA CARREIRA DOS ADVOGADOS EFETIVOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF.
00097-00006905/2019-99	METRÔ	CRIAÇÃO DE 03 (TRÊS) JETONS, PARA REMUNERAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF.
00095-00000271/2022-12	TCB	AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES E CONSELHEIROS.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



Tramitaram ainda, os processos referentes ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV da CODEPLAN (Processo SEI 00121-00001042/2021-51), o de Criação do IPEDF e do quadro em extinção dos empregados da CODEPLAN no IPEDF (Processo SEI 04031-00000019/2022-18), bem com a proposta de transposição de empregado celetista da SAB para o regime estatutário (Processo SEI 00002-00004739/2022-58); desconsiderados para fins de apontamentos no presente Relatório, por tratarem de concessão de vantagens outras que não a concessão de aumento salarial ou de benefícios com impacto orçamentário e financeiro nas contas governamentais.

Também foram excluídos da análise do presente Relatório os processos SEI 00001-00003965/2021-69, 00040-00042984/2021-90, 00002-00001215/2022-13, 00020-00008648/2022-73, 04031-00000002/2022-61, 00370-00000638/2019-79 e 00121-00001937/2019-71. Em que pese o fato de tais processos integrarem o Ofício N° 77/2022 - SEPLAD/GAB, de 03/11/2022 (99099057), no entendimento desta CGDF, tais processos tratam de assunto diverso ao tema deferimento de vantagens.

Já os processos SEI relacionados aos atos selecionados e demais processos SEI que, no decorrer das análises, fizeram-se necessários para uma melhor compreensão do tema considerado foram avaliados à luz da legislação aplicável, em especial, a Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei n° 6.934 de 05 de agosto de 2021), Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000, e o Decreto n° 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

A partir das análises realizadas, foram identificados pontos de destaque relativos à conformidade na concessão destas vantagens e ao desempenho das estimativas de impacto realizadas, no sentido de se mostraram aderentes aos dispêndios efetivamente realizados para o exercício. Tais pontos estão abordados nos itens seguintes.

3.2.1 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS ATOS DE DEFERIMENTO DE VANTAGENS

- a) Impacto Orçamentário-Financeiro: quanto à apresentação da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, o Decreto n° 40.467/2020, em seu artigo 2°, parágrafo único, define:

Art. 2° [...]

Parágrafo único. As demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal e encargos sociais devem ser acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o



exercício em que a demanda deva entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes, apurada de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Os processos SEI indicados nas tabelas 6 e 8 acima apresentadas foram avaliados no propósito de identificar a inclusão, em seus autos, dos demonstrativos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, referentes às vantagens que observaram seus deferimentos no exercício de 2022.

As avaliações permitiram a construção das tabelas a seguir apresentadas (tabelas 10 e 11), onde seguem também os quantitativos de beneficiados pelas vantagens concedidas, conforme informações prestadas nos referidos processos.

Destaca-se que parte dos processos avaliados no escopo do presente trabalho englobam vantagens concedidas a cargos distintos dentro de uma mesma carreira, ou situações relativas, por exemplo, a ativos e inativos, e, até mesmo, mais de uma vantagem para a carreira respectiva, o que implica em quantitativos de beneficiados distintos e específicos para cada situação em um mesmo processo analisado, referente a um mesmo diploma legal aprovado.

Para fins da presente exposição, tais casos foram apresentados de forma discriminada, quando tal forma de apresentação mostrou-se mais adequada para as abordagens feitas ao longo do presente Relatório.

TABELA 10 – DEFERIMENTOS 2022 - ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.¹	DIPLOMA LEGAL/DODF	ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - R\$			QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS	PROCESSO SEI	ID SEI
		2022	2023	2024			
1	DECRETO Nº 42.896/2022 – DODF Nº 4, DE 06/01/2022 ⁽²⁾	5.211.840,00	7.433.280,00	7.433.280,00	932 E 136	00040-00021503/2021-11	75982127
2	DECRETO Nº 43.138/2022 – DODF Nº 23-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 24/03/2022	7.476.001,68	14.952.003,36	14.952.003,36	1.834	00040-00011191/2022-18	82689103
3	LEI COMPLEMENTAR Nº 999/2022 – DODF Nº 8, DE 12/01/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	13.600.496,89	19.475.177,21	19.475.177,21	NI ⁽³⁾	00002-00005800/2021-01	86096356
4	LEI Nº 7.090/2022 – DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	10.780.552,50	23.117.552,50	23.117.552,50	3.337 E 3.000	00080-00048029/2022-06	81554093
5	DECRETO Nº 43.491/2022 – DODF Nº 120, DE 29/06/2022	2.221.333,24	3.807.999,84	3.874.449,44	2.093	0040-00018848/2022-60	86674629



TABELA 10 – DEFERIMENTOS 2022 - ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ.¹	DIPLOMA LEGAL/DODF	ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - R\$			QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS	PROCESSO SEI	ID SEI
		2022	2023	2024			
6	DECRETO Nº 43.309/2022 - DODF Nº 42-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 11/05/2022	164.976.000,00	282.816.000,00	282.816.000,00	96.000	00040-00017425/2022-22	85869869
7	LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	4.272.651,54	5.498.435,22	5.498.435,22	1.509	00040-00009399/2022-69	81747156
8	LEI Nº 7.160/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022	631.749,37E 8.073.146,67	1.107.357,87E 12.940.946,67	1.107.357,87E 12.940.946,67	44 E 610	00040-00021982/2022-48	88492044 E 90056315
9	LEI Nº 7.078/2022 - DODF Nº 41, DE 02/03/2022	25.226.672,00	25.226.672,00	25.226.672,00	610	00002-00005957/2021-29	76043558
11	LEI Nº 7.111/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	2.825.301,59	5.160.127,58	5.250.171,81	108	00040-00010984/2022	83305180
12	LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	13.318.497,00	17.243.130,60	17.544.023,23	517	00040-00011682/2022-51	82949659
13	LEI Nº 7.086/2022 - DODF Nº 62, DE 31/03/2022	1.560.043,85	2.051.360,82	2.087.157,06	86	00015-00020268/2021-22	82176298
14	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	6.334.384,49E 13.540.220,40	8.445.846,00E 18.053.627,30	8.445.846,00E 18.053.627,30	823 E 943	00055-00003189/2022-99	82721799 E 89477242
15	LEI Nº 7.091/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	2.521.989,50	3.254.180,00	3.310.965,44	102	00001-00031256/2021-73	82376470
16	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	1.579.455,80	1.895.346,96	1.966.066,83	136	00090-00002076/2022-68	79645920
17	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	11.662.671,03	15.072.670,28	15.335.688	1.181	00040-00011883-2022-58	83377804
18	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	16.075.698,24	29.360.636,81	29.872.979,92	246	00040-00011557-2022-41	83343865 E 89326263
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	9.975.750,60	9.975.750,60	9.975.750,60	2320	04017-00032034/2021-50	75971769 E 76083625



TABELA 10 – DEFERIMENTOS 2022 - ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ. ¹	DIPLOMA LEGAL/DODF	ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - R\$			QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS	PROCESSO SEI	ID SEI
		2022	2023	2024			
20	LEI Nº 7.110/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	21.088.152,74	38.515.377,95	39.187.471,30	295	00040-00012472/2022-80	83388486
21	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002/2022 - DODF Nº 55, DE 22/03/2022	37.780.388,80	37.780.388,80	37.780.388,80	1.168	00040-00045593/2021-27	75969170 E 76089415
22	DECRETO Nº 43.253/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	8.862.294,46	8.313.793,71	2.099.773,49	1.028	00054-00041961/2022-07 E 00054-00037674/2022-94	82868545 E 82835833
23	DECRETO Nº 43.254/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	1.731.892,68	1.022.053,26	SEMIMPACTO	94	00053-00059090/2022-06	83284719
24	LEI Nº 7.072/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	18.740.736,00	18.740.736,00	18.740.736,00	3.984	00052-00000465/2022-41	77539170 E 77654700
25	LEI Nº 7.073/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	11.958.000,00	14.058.000,00	16.458.000,00	3.986 (2022), 4.686 (2023), 5.486 (2024)	00052-00002944/2022-01	79178697
27	LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	41.891.831,57	76.511.193,09	77.846.313,41	48.107	00040-00012542/2022-08	83401298
28	LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	38.763.963,25	70.798.457,99	72.033.891,08	5.228	00040-00012106/2022-21	83187535
29	LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	57.688.131,04	105.361.536,32	107.200.095,1	5.248	00040-00012110/2022-99	83188359
30	LEI Nº 7.098/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 65, DE 05/04/2022	11.711.600,00	14.053.920,0	14.053.920,00	414	00060-00113495/2022-36	81536568
31	LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	6.776.435,69	7.392.475,29	7.392.475,29	1.004	00001-00023134/2022-94	79370345, 25324645
32	LEI Nº 7.088/2022 - DODF Nº 63, DE 01/04/2022	23.237.438,59	30.519.004,62	31.063.768,85	2.558	00040-00021025/2021-31	81888907, 79511820
33	LEI Nº 7.102/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	2.786.749,67	4.331.857,22	5.686.810,65	790	00113-00004007/2022-56	81281428, 81964417
34	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	7.377.490,83	13.474.240,78	13.709.366,28	1.200	00113-00005784/2022-18	83306150



TABELA 10 – DEFERIMENTOS 2022 - ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXCETO ESTATAIS DEPENDENTES

SEQ. ¹	DIPLOMA LEGAL/DODF	ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - R\$			QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS	PROCESSO SEI	ID SEI
		2022	2023	2024			
35	LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	4.833.010,70	8.827.005,20	8.981.036,44	985	00040-00012498/2022-28	83390988
36	LEI Nº 7.113/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	5.325.000,00	6.525.000,00	9.000.000,00	1.775 (2022); 2.175 (2023); 3.000 (2024)	04026-00006514/2022-37	83082905
37	LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	2.377.233,00	3.087.108,84	3.140.978,89	555	00055-00019851/2020-61	82326803 ⁽⁴⁾
39	LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	17.358.032,17	31.843.645,59	32.399.317,20	5.779	00400-00020594/2022-11	83032457

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS, CONFORME ID SEI INDICADO.

¹ SEQUENCIAL CONFORME TABELA 6.

² DECRETO FOI REVOGADO TACITAMENTE PELO DECRETO Nº 43.138/2022

³ NI = INFORMAÇÃO NÃO IDENTIFICADA NO PROCESSO SEI INFORMADO

⁴ NA ESTIMATIVA DE IMPACTO, FOI INCLUÍDA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSTERIORMENTE, A GRATIFICAÇÃO FOI CONSIDERADA UMA VANTAGEM DE CARÁTER *PROPTER LABOREM* (DOC. SEI/GDF 85204512). ASSIM, FOI EXCLUÍDA A INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL.

As vantagens concedidas por meio da Lei nº 7.101/2022 - DODF nº 29-A, Edição Extra, de 02/04/2022, que cria a Gratificação de Atividade da Defensoria Pública – GADP para os integrantes da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal; e do Decreto nº 43.096/2022 - DODF nº 51, de 16/03/2022, que dispõe acerca da Assistência Integral à Saúde, pelo Governo do Distrito Federal, aos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, seus pensionistas e de seus dependentes, nos termos do art. 12-C da Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, não foram incluídos na presente análise, uma vez que os processos SEI disponibilizados, mesmo após a reiteração desta CGDF (processos 00002-00001713/2022-58, 00052-00010809/2022-2, 04001-00000280/2022-20) não correspondiam, em termos de instrução processual, ao propósito deste Relatório.

Tomando como base os dados apresentados na Tabela 10, referentes às informações de impacto orçamentário-financeiro prestadas nos documentos SEI nela indicados, observa-se para o exercício de 2022 uma estimativa de impacto da ordem de R\$ 588,38 milhões, à título de vantagens com deferimento no exercício de 2022, para os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional.



No tocante aos acordos firmados pelas empresas estatais dependentes do Distrito Federal, apresentam-se na tabela 11 as estimativas de impacto financeiro-orçamentário dos respectivos atos deferidos em 2022:

TABELA 11 – DEFERIMENTOS 2022 - ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ESTATAIS DEPENDENTES

DIPLOMA LEGAL/DODF	ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - R\$			PROCESSO SEI	ID SEI
	2022	2023	2024		
Ofício Nº 1096/2022 - SEEC/GAB (80182380)	9.406.757,75	12.019.578,95	12.732.605,03	00072-00003789/2021-86	80715650
Ofício Nº 137/2022 - SEEC/GAB (77485868)	87.152,00	84.152,15	81.783,78	00072-00003599/2021-69	72141921
Ofício Nº 2951/2022 - SEEC/GAB (86263289)	15.611.692,45	22.882.281,28	25.602.984,53	00097-00000074/2022-47	85802925
Ofício Nº 1340/2022 - SEEC/GAB(80983680)	1.860.838,96	333.229,96	333.229,96	00075-00000200/2021-11	80929913
Ofício Nº 1095/2022 - SEEC/GAB (80182139)	5.917.343,26	7.100.811,91	7.227.561,54	00095-00000410/2021-27	81737461
Ofício Nº 1711/2022 - SEEC/GAB (82339223)	7.343.504,92	8.812.205,90	8.812.205,90	00121-00000056/2022-39	82057937
Ofício Nº 1671/2022 - SEEC/GAB (82172861)	24.076.965,50	29.126.812,04	29.853.127,23	00112-00019399/2021-03	81531374, 81531401 E 81531432
Ofício Nº 3466/2022 - SEEC/GAB (88029531)	697.600,88	837.121,05	837.121,05	00112-00027185/2019-88	83530903(!)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS, CONFORME ID SEI INDICADO.

(!) Despacho NOVACAP/PRES/DA apresentou apenas o quantitativo de km e o valor Mensal e Anual com reajuste. Cálculo do impacto foi realizado por inferência dos valores aprovados, considerando para o ano de 2022 o período de mar a dez/2022 (data referência para entrada em vigor da alteração).

Em termos de estimativa de impacto, os acordos firmados em 2022 corresponderam à um montante da ordem de R\$ 65 milhões.

b) Memória de Cálculo:

Nos termos do previsto no art. 45, da lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, os atos administrativos referentes à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021.

(...)

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta



ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No mesmo sentido, o Decreto nº 40.467/2020, em seu artigo 2º, parágrafo único, preceitua que as estimativas de impacto orçamentário-financeiro das vantagens concedidas sejam acompanhadas da respectiva memória de cálculo.

Pela avaliação dos processos indicados na Tabela 10, foi possível constatar que, regra geral, os atos de deferimento de vantagens que indicaram valores para impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022 e nos dois subsequentes trouxeram, minimamente, planilhas de cálculos ilustrando os respectivos impactos, conforme indicadas na Tabela 10 citada (coluna “ID SEI”).

Entretanto, observa-se que níveis distintos de detalhamento são dados pelas Unidades nas referidas memórias de cálculo elaboradas, e, muitas vezes, as informações prestadas não são suficientes para que se realize uma verificação acurada dos valores informados. Tal fato demonstrou que na instrução de processos relativos aos atos de deferimento de vantagens, informações complementares são necessárias para um perfeito entendimento dos impactos calculados, e, muitas vezes, a ausência destas informações durante a análise dos processos da Tabela 10 levou à opinião, por esta equipe de auditoria, da existência de possíveis inconsistências nos cálculos apresentados.

De forma exemplificativa, alguns dos pontos observados são a seguir citados: i. valor informado pela Unidade diferente do valor calculado pela equipe de auditoria; ii. Valor calculado pela Unidade diferente de valores apresentados por áreas técnicas da SEEC; iii. Quantitativo de beneficiados inferiores ao total de servidores ativos potencialmente contemplados; iv. Quantitativo não informados de beneficiados; v. Ausência de memória de cálculo detalhada; vi. Valores de impacto apresentados em sua integralidade, sem excluir parcelas de vantagens correspondentes que já estavam sendo pagas antes da aprovação do benefício, superestimando os valores. Tais pontos são apresentados em maior detalhamento na Tabela seguinte:

TABELA 12 – EXEMPLOS DE INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS NAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO APRESENTADA

DIPLOMA LEGAL/DODF	PROCESSO SEI	VERIFICAÇÃO
DECRETO Nº 42.896/2022 – DODF Nº 4, DE 06/01/2022	00040-00021503/2021-11	VALOR CALCULADO PELA EQUIPE DE AUDITORIA PARA OS 7 ÚLTIMOS MESES DE 2022 NÃO CONFERE COM O VALOR INFORMADO PELA UNIDADE: ESTIMATIVA DE IMPACTO INFORMADA PARA OS 7 ÚLTIMOS MESES DE 2022 (75982127) = R\$ 3.716.640,00 ESTIMATIVA DE IMPACTO CALCULADA PARA OS 7 ÚLTIMOS MESES DE 2022 COM BASE NOS DADOS INFORMADOS= R\$ 4.336.080,00.



TABELA 12 – EXEMPLOS DE INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS NAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO APRESENTADA

DIPLOMA LEGAL/DODF	PROCESSO SEI	VERIFICAÇÃO
DECRETO Nº 43.138/2022 – DODF Nº 23-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 24/03/2022	00040-00011191/2022-18	QUANTITATIVO DE SERVIDORES UTILIZADO NA ESTIMATIVA INFERIOR AO QUANTITATIVO DA CARREIRA: QUANTITATIVO AUDITORES DE CONTROLE INTERNO CONSIDERADOS NA ESTIMATIVA (82689103) = 11; QUANTITATIVO DE AUDITORES DE CONTROLE INTERNO ATIVOS LOTADOS NA CGDF (REFERÊNCIA JANEIRO 2023) = 36
LEI COMPLEMENTAR Nº 999/2022 – DODF Nº 8, DE 12/01/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00002-00005800/2021-01	AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES INFORMADOS; QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS NÃO INFORMADO. (PROJETO VETADO PELO GOVERNADOR, VETO DERRUBADO PELA CLDF).
LEI Nº 7.090/2022 – DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	00080-00048029/2022-06	DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O IMPACTO CALCULADO PELA UNIDADE (SEE/DF) E O VALOR CALCULADO PELA ÁREA TÉCNICA DA SEEC PARA 2022. (81554093 E 81739904); VALORES DETALHADOS NAS PLANILHAS DE CÁLCULO ANEXADAS PELA SEE/DF NÃO TOTALIZAM OS VALORES APRESENTADOS NOS DEMAIS DOCUMENTOS DO PROCESSO, E TRAZEM NOS CABEÇALHOS INDICAÇÃO DE PERÍODOS INCOMPLETOS PARA 2023 E 2024 (ABRIL A DEZEMBRO): IMPACTO SEE/DF: R\$ 10.780.552,50 E IMPACTO SEEC/DF: R\$ 16.180.552,50; PLANILHAS SEI 81710191 E 81710286.
DECRETO Nº 43.491/2022 - DODF Nº 120, DE 29/06/2022	0040-00018848/2022-60	NÃO FOI IDENTIFICADA INFORMAÇÃO DE COMO O CUSTO ANUAL É CALCULADO PARTINDO DO CUSTO MENSAL APRESENTADO. NÃO HÁ INDICAÇÃO CLARA DE COMO OS QUANTITATIVOS DE BENEFICIADOS APRESENTADOS FORAM ESTIMADOS: PLANILHA DE IMPACTO (86674629): DATA DE VIGÊNCIA INFORMADA PARA O BENEFÍCIO: 01/07/2022; CUSTO MENSAL DO IMPACTO = R\$ 317.333,32 CUSTO ANUAL 2022 = R\$ 2.221.333,24. COLUNAS DE 13º E 1/3 FÉRIAS = SEM INFORMAÇÃO.
LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00009399/2022-69	NÃO FOI IDENTIFICADA INFORMAÇÃO DE COMO O CUSTO ANUAL É CALCULADO PARTINDO DOS CUSTOS MENSAIS APRESENTADOS: PLANILHA DE IMPACTO (81747156): DATA DE VIGÊNCIA PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE NÃO INFORMADA. NÃO HÁ COMO INFERIR COM BASE NOS DADOS APRESENTADOS, CUSTO MENSAL ALIMENTAÇÃO = R\$ 595.300,50 E CUSTO MENSAL AUXÍLIO-TRANSPORTE = R\$ 408.594,56, COMO FOI OBTIDO O VALOR ANUAL 2022 DE R\$ 4.272.651,54.
LEI Nº 7.111/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00010984/2022-10	NÃO FOI IDENTIFICADA INFORMAÇÃO DETALHADA SOBRE NÍVEL SALARIAL OCUPADO PELOS BENEFICIADOS (QUANTITATIVO EM CADA NÍVEL) NA OCASIÃO DO CÁLCULO DA REESTRUTURAÇÃO. O CÁLCULO DE IMPACTO INFORMA APENAS O NÚMERO DE BENEFICIADOS. NÃO HÁ DETALHAMENTO SOBRE A BASE DE CÁLCULO CONSIDERADA, APENAS INFORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS.
LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00011682/2022-51	NÃO FOI IDENTIFICADO NO CÁLCULO DO IMPACTO QUANTOS BENEFICIADOS DO TOTAL INFORMADO SÃO 20 HS E QUANTOS SÃO 40 HORAS; NÃO FICOU EVIDENCIADO SE O CÁLCULO APRESENTADO EXCLUI OS VALORES QUE JÁ ESTAVAM SENDO PAGOS A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS (GARE), PARA PARTE DOS SERVIDORES.
LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00055-00003189/2022-99	DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O IMPACTO CALCULADO PELA UNIDADE (DETRAN/DF) E O VALOR CALCULADO PELA ÁREA TÉCNICA DA SEEC PARA 2022, 2023 E 2024. (82721799 E 83065569): IMPACTO DETRAN/DF: 2022 = R\$ 6.334.384,49, 2023 E 2024 = R\$ 8.445.846,00 E IMPACTO SEEC/DF 2022 = R\$ 9.040.533,89, 2023 = 16.511.620,72 E 2024 = 16.799.748,51
DECRETO Nº 43.253/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	00054-00041961/2022-07 E 00054-00037674/2022-94	NÃO FICOU EVIDENCIADO SE O CÁLCULO APRESENTADO EXCLUI OS VALORES QUE JÁ ESTARIAM SENDO PAGOS INDEPENDENTEMENTE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
DECRETO Nº 43.254/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	00053-00059090/2022-06	NÃO FICOU EVIDENCIADO SE O CÁLCULO APRESENTADO EXCLUI OS VALORES QUE JÁ ESTARIAM SENDO PAGOS INDEPENDENTEMENTE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.
LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012542/2022-08	NÃO HÁ NO PROCESSO MAIOR DETALHAMENTO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE IMPACTO. NÃO FICA EVIDENCIADO SE ESTÃO SENDO PREVISTOS TODOS OS IMPACTOS DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO DO AUXÍLIO SAÚDE NO VENCIMENTO BÁSICO (POR EX. ATS).
LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012106/2022-21	NÃO FOI IDENTIFICADA NO PROCESSO MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA INDICANDO QUAIS RUBRICAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO.
LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012110/2022-99	NÃO FOI IDENTIFICADA NO PROCESSO MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA INDICANDO QUAIS RUBRICAS FORAM CONSIDERADAS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO.
LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	00001-00023134/2022-94 E 00060-00184858/2019-12	NÃO FOI IDENTIFICADO NO PROCESSO DOCUMENTOS QUE EVIDENCIEM QUE A ANÁLISE DE IMPACTO REALIZADA CONTEMPLA TODO O QUANTITATIVO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. NÃO FOI IDENTIFICADA MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA NOS PROCESSOS.



TABELA 12 – EXEMPLOS DE INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS NAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO APRESENTADA

DIPLOMA LEGAL/DODF	PROCESSO SEI	VERIFICAÇÃO
LEI Nº 7.088/2022 - DODF Nº 63, DE 01/04/2022	00040-00021025/2021-31	DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O IMPACTO CALCULADO PELA UNIDADE (SLU) E O VALOR CALCULADO PELA ÁREA TÉCNICA DA SEEC. (78868251 E 79511820): IMPACTO SLU/DF: 2022 = R\$ R\$ 8.346.270,70 + R\$ 1.091.677,34 E IMPACTO SEEC/DF 2022 = R\$ 23.237.438,59.
LEI Nº 7.102/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00113-00004007/2022-56	DIFERENÇA DE VALORES ENTRE O IMPACTO CALCULADO PELA UNIDADE (DER, 81281428) E O VALOR CALCULADO PELA ÁREA TÉCNICA DA SEEC (82613048): IMPACTO DER/DF: 2022 = R\$ 2.786.749,67 2023 = R\$ 2.921.200,43; 2024 = R\$ 3.034.733,95 E IMPACTO SEEC: 2022 = 2.310.712,16; 2023 = R\$ 2.986.331,55; 2024 = 3.038.443,03.
LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00113-00005784/2022-18	DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO IMPACTO APRESENTADO PELO DER (83107676) E O CALCULADO PELA SEEC (83306150). EMBORA O VALOR MENSAL BASE TENHA SIDO O MESMO PARA AMBOS, PELA SEEC O IMPACTO SERIA DE R\$ 7.377.490,83, R\$ 13.474.240,78 E R\$13.709.366,28, PARA OS EXERCÍCIOS 2022, 2023 E 2024, RESPECTIVAMENTE; PELOS CALCULOS DO DER: R\$ 5.279.086,90, R\$ 10.676.983,35 E R\$ 10.778.469,21. NO RESUMO APRESENTADO PELO DER NÃO INFORMA O QUE FOI CONSIDERADO PARA FINS DE CALCULO, ALEM DOS VALORES BASE DA GR.
LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012498/2022-28	AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES INFORMADOS, A PLANILHA APRESENTADA (83390988) INFORMA VALOR GLOBAL "SIMULADO", CONTUDO SEM DISCRIMINAR O VENCIMENTO DE CADA SERVIDOR, BASE DE CALCULO DA GIAF.
LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00055-00019851/2020-61	IMPACTO INFORMADO PELO DETRAN (81325896): R\$ 1.997.353,82 (2022), R\$ 2.663.138,43 (2023) E R\$ 2.663.138,43 (2024). CALCULOS DA SEEC/SUGEP (82326803): R\$ 2.377.233,00 (2022), R\$ 3.087.108,84 (2023) E R\$ 3.140.978,89 (2024)
LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00400-00020594/2022-11	IMPACTO INFORMADO PELA UNIDADE: R\$16.825.859,69 (2022); R\$ 31.573.846,30 (2023); R\$ 32.121.208,67 (2024); SEEC: R\$ 17.358.032,17 (2022); R\$ 31.843.645,59 (2023); R\$ 32.399.317,20 (2024).

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS.

Em síntese, as avaliações realizadas sobre os processos indicados apontam para a necessidade de uma melhor padronização no que diz respeito à elaboração das memórias de cálculo. Não cabe o entendimento de que as planilhas extraídas do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, SIGRH DF, exauam o rol de informações necessárias para a compreensão de como as estimativas de impacto foram realizadas, mesmo que os valores correspondam, com exatidão, às vantagens a serem deferidas.

Muitos dos casos acima indicados, que, por exemplo, mostram diferenças de valores estimados entre as Unidades demandantes e as áreas técnicas da atual SEPLAD indicam uma atuação positiva da Secretaria de Planejamento, no sentido de orientar as Unidades sobre pontos não considerados nos cálculos inicialmente apresentados. Mas, o que se ressalta, é que uma padronização no sentido de maior detalhamento das metodologias utilizadas pode trazer ganhos de eficiência na comunicação entre todas as Unidades envolvidas e maior acurácia nos valores previstos como impacto, além de trazer maior transparência aos Órgãos de Controle e à sociedade.

c) Origem dos Recursos para Custeio das Despesas: quanto à demonstração da origem dos recursos para custeio das despesas, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, define:



Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. (Grifou-se)

No propósito de avaliar a conformidade dos atos de deferimento de vantagens publicados no exercício de 2022 com os ditames preceituados pelo artigo 17 da LRF, parágrafo 1º, foram avaliados os processos indicados na Tabela 10 do presente Relatório no tocante à indicação da origem dos recursos que deverão custear os respectivos dispêndios previstos.

Da análise realizada, foi possível constatar que os diplomas legais que apresentaram estimativas de impacto orçamentário-financeiro nos autos de seus respectivos processos SEI de deferimento de vantagens apresentaram razoável heterogeneidade na forma como prestavam as informações relativas à origem dos recursos necessários ao seu custeio, em muitos casos, sublinhando apenas a necessidade de suplementação em Programas de Trabalho específicos sem indicação de Fonte, outros, indicando o uso da Fonte 100 de forma genérica, sem indicação de fonte de cancelamento (redução de outras despesas).

Assim, as Declarações dos Ordenadores de despesas apresentadas nos autos, ainda que atestando o cumprimento do previsto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, constituíram-se, em alguns casos, documento meramente formal, vez que, ao não indicar de forma direta a necessidade de aporte de recursos orçamentários e financeiros, deixa de corresponder à realidade dos fatos naquele momento.

Como exemplo, cita-se o ocorrido no Processo SEI 00075-00000200/2021-11, que tratou da pactuação do ACT SAB 2022-2024. Nos documentos que instruem o referido acordo, observa-se que a Unidade demandante atestou a disponibilidade de recursos (80642628):

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando o disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, declaro a existência de adequação orçamentária e financeira na UO: 19214, no Programa de Trabalho: 23.122.8203.8502.0051 - Administração de Pessoal, no montante disponível de R\$ 15.140.159,46 (quinze milhões cento e quarenta mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), e no Programa de Trabalho: 23.122.8203.8504.0042 - Concessão de Benefícios a Servidores, no valor de R\$ 2.658.452,60 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), ambos para custear despesas com as folhas de pagamento: Folha Normal - Versão 01 - Grupo 53 - Ativo RGPS e Grupo 46 - Pensão Indenizatória, Folha Suplementar - Versão 03 - PDV e Folha Suplementar: Versão 55 - Jetons, no período de fevereiro a dezembro de 2022, sendo compatível com o Plano Plurianual 2020/2023 e também com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022.



Entretanto, a SEEC/SEORC assinalou ressalvas em sua análise (80934400):

Constata-se que a dotação consignada à Unidade nas ações 8502 e 8504, até o momento, não é suficiente para a implantação do aumento e que, caso o pleito seja deferido, haverá, a princípio, necessidade de suplementação até o final do exercício corrente para que a empresa possa executar suas despesas de pessoal.

Neste sentido, compulsando os autos dos processos indicados na Tabela 10, elaborou-se a Tabela 13 a seguir exibida. Na tabela, apresenta-se de forma sintética as referências indicadas como origem dos recursos que deverão custear as despesas resultantes das vantagens que tiveram seu deferimento publicado no exercício de 2022, como identificadas nos autos dos processos avaliados:

TABELA 13 – ORIGEM DOS RECURSOS INDICADAS PARA CUSTEIO DAS VANTAGENS COM DEFERIMENTO PUBLICADO NO EXERCÍCIO 2022

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	VANTAGEM / BENEFÍCIO	ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA	ID SEI
1	DECRETO Nº 42.896/2022 – DODF Nº 4, DE 06/01/2022	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, VIGILANCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA A SAÚDE.	PROGRAMAS DE TRABALHO 04.452.0001.9117.0001 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DISTRITO FEDERAL E 99.999.9999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - DISTRITO FEDERAL	75986986
2	DECRETO Nº 43.138/2022 – DODF Nº 23-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 24/03/2022	FIXA NOVOS VALORES PARA A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.	RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA FONTE 100	82771834,7 8175386
4	LEI Nº 7.090/2022 – DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – GACOP, NO VALOR DE R\$ 300,00.	PROGRAMAS DE DA LOA 2022 NA UG 160101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TOTAL DE 10 PROGRAMAS DE TRABALHO) E FUNDEB UG 160903 (TOTAL DE 07 PROGRAMAS DE TRABALHO), ALÉM DE RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL	81554093
5	DECRETO Nº 43.491/2022 - DODF Nº 120, DE 29/06/2022	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA.	CANCELAMENTO DOS RECURSOS CONSTANTES DA PROGRAMAÇÃO 04.691.0001.9003.0005 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL	88469609
6	DECRETO Nº 43.309/2022 - DODF Nº 42-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 11/05/2022	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DA SECRETARIA DE ECONOMIA, DE FORMA A RESGUARDAR UM VALOR QUE POSTERIORMENTE SERÁ REPASSADO ÀS UNIDADES, PARA COMPATIBILIZAR AS DOTAÇÕES COM O INCREMENTO DE DESPESAS.	85919093
7	LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	EXTENSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO.	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - RECEITA 11145011 - ICMS PRINCIPAL.	82692032
8	LEI Nº 7.160/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022	INSTITUÍDA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – GISTEM, AOS MÉDICOS CONTRATADOS COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, II, VI, A, E X, A, B E D, DA LEI Nº 4.266/2008, NO PERCENTUAL DE 25% DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA MÉDICA.	REMANEJAMENTO DE RECURSOS CONSTANTES DA PROGRAMAÇÃO 28.846.0001.9099.0012 INCORPORAÇÃO DO PASUS AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO.	88512052
11	LEI Nº 7.111/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ALTERAÇÃO DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA COMPLEMENTARES DE	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.122.8217.8502.8666 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, COM UTILIZAÇÃO DE	83001626



TABELA 13 – ORIGEM DOS RECURSOS INDICADAS PARA CUSTEIO DAS VANTAGENS COM DEFERIMENTO PUBLICADO NO EXERCÍCIO 2022

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	VANTAGEM / BENEFÍCIO	ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA	ID SEI
		SEGURANÇA PÚBLICA, DE SUBSÍDIO PARA REMUNERAÇÃO.	RECURSOS CONSTANTES DA PROGRAMAÇÃO 28.846.0001.9100.0021 - NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - DISTRITO FEDERAL.	
12	LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS - GPC, A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, UTILIZANDO COMO FONTE DE FINANCIAMENTO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	83346399
13	LEI Nº 7.086/2022 - DODF Nº 62, DE 31/03/2022	GRATIFICAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA A CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE TRABALHO 14.122.8211.8502.0002, NA UO 44.202 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PROGRAMAÇÃO 28.846.0001.9100.0021 PARA FINANCIAMENTO DO CRÉDITO.	83121938
14	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.	FONTE DE RECURSO 220 - DIRETAMENTE ARRECADADO, A SEREM DESEMBOLSADOS DO PROGRAMA DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, "06.122.8217.8502.8768.	81483769, 89505649
16	LEI Nº 7.091/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E TÉCNICO EM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.	FONTE DE RECURSO 100 E 220 NO PAGAMENTO DAS AÇÕES 8502 E 8504. PARA O EXERCÍCIO ATUAL (2022) FOI ALOCADO 0,75% DA DOTAÇÃO TOTAL PARA O PAGAMENTO DE TAIS DESPESAS COM FONTE 220.	82593195
17	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM TRANSPORTES URBANOS AOS SERVIDORES DA CARREIRA DE ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS, PORTADORES DE TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS DE GRADUAÇÃO (15%), PÓS-GRADUAÇÃO (15%), MESTRADO (35%) E DOUTORADO (40%), CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO.	FONTE DE RECURSO: 100; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.8216.8502.0105 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DA DESPESA: 31.90.11.	80787575
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	INCENTIVO FINANCEIRO, NA FORMA DE PARCELA REMUNERATÓRIA, PARA A CARREIRA AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS.	PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.6208.4064.0001 – INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANA, FONTE 100, ELEMENTO DE DESPESA: 319011.	75975761
20	LEI Nº 7.110/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	CRIA A ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS NA CARREIRA AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, CRIADA PELA LEI Nº 39, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM AS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NOS ARTS. 10 E 11 DA LEI Nº 4.464, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.	83401699
21	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002/2022 - DODF Nº 55, DE 22/03/2022	INCENTIVO FINANCEIRO, NA FORMA DE PARCELA REMUNERATÓRIA, PARA A CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO.	UO 19912 - FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DF; PROGRAMAÇÃO 04.452.0001.9117.0001 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO - DISTRITO FEDERAL.	75971285
22	DECRETO Nº 43.253/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF.	EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	84630042



TABELA 13 – ORIGEM DOS RECURSOS INDICADAS PARA CUSTEIO DAS VANTAGENS COM DEFERIMENTO PUBLICADO NO EXERCÍCIO 2022

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	VANTAGEM / BENEFÍCIO	ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA	ID SEI
23	DECRETO Nº 43.254/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO E DE TEMPO DE SERVIÇO ARREGIMENTADO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF.	PROGRAMA DE TRABALHO 28845090300NR0053, GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA 1.	84001596
24	LEI Nº 7.072/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.	PROGRAMA TRABALHO 06.128.8217.8504.8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES POLÍCIA CIVIL, DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24.105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.	77654489
25	LEI Nº 7.073/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.	PROGRAMA TRABALHO 06.128.8217.8504.8668 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES POLÍCIA CIVIL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24.105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.	79179217
27	LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	INCORPORAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.	PROGRAMA DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - CARREIRA MAGISTÉRIO, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.	83403346
28	LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE, DA CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.	83198927
29	LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ENFERMEIRO DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.	83198771
30	LEI Nº 7.098/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 65, DE 05/04/2022	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – GAVAS, PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.	83155298
31	LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DE MOVIMENTAÇÃO E DA GRATIFICAÇÃO POR CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - GCET, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.8202.8502.0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES/DF.	79945922
32	LEI Nº 7.088/2022 - DODF Nº 63, DE 01/04/2022	EQUIPARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE RESÍDUO SÓLIDOS AOS POSTOS CORRESPONDENTES DA CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.	SUPLEMENTAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES ATINENTES À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E CUSTEIO DA FOLHA DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. DESTACA-SE AINDA QUE AS FONTES PARA FINANCIAMENTO DO CRÉDITO INFORMADO ADVIRÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PREVISTO PARA A FONTE ORDINÁRIA NÃO VINCULADA, PERTENCENTE AO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL, DE FORMA A NÃO IMPACTAR AS METAS FISCAIS PACTUADAS PARA O EXERCÍCIO.	80181618
33	LEI Nº 7.102/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA.	FONTE 183 (DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF - EC 93/2016) E RECURSOS ADVINDOS DA PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - FONTE 100.	81964417, 82952079
34	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	AUMENTO DO PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA – GR.	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, UTILIZANDO COMO FONTE DE FINANCIAMENTO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	83341336



TABELA 13 – ORIGEM DOS RECURSOS INDICADAS PARA CUSTEIO DAS VANTAGENS COM DEFERIMENTO PUBLICADO NO EXERCÍCIO 2022

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	VANTAGEM / BENEFÍCIO	ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA	ID SEI
35	LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA – GIAF.	SUPLEMENTAÇÃO NO PROGRAMA DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS.	83399787
36	LEI Nº 7.113/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS PENAIS DO DISTRITO FEDERAL.	SUPLEMENTAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.	83193532
37	LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.	FONTE 220 - DIRETAMENTE ARRECADADOS PELO DETRAN, EXECUTADA NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.122.8217.8502.8768 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.	39995322, 65768245
39	LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	REAJUSTE NA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS E DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIO-EDUCATIVO – GDSE.	SUPLEMENTAÇÃO NOS PROGRAMAS DE TRABALHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS CONSTANTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100 - RECEITA TRIBUTÁRIA.	83048612

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS RELACIONADOS.

*CONFORME INDICADO NA TABELA 6.

Relativamente ao pleito das estatais dependentes foi possível verificar que as situações de adequações das fontes de financiamento, presentes na instrução processual dos aumentos e vantagens pretendidos pelas diversas carreiras que compõem os órgãos da administração direta e autárquica do GDF, ocorrem de forma reiterada, conforme segue:

TABELA 14 – ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM AUMENTOS DAS ESTATAIS DEPENDENTES

PROCESSO SEI	EMENTA	ORIGEM DOS RECURSOS INDICADA	ID SEI
00072-00003789/2021-86	ACT EMATER - DF 2022/2024	NÃO FOI APRESENTADA, SENDO QUE, SE AUTORIZADO O PLEITO, DEVERÁ SER REALIZADO GESTÃO POR PARTE DO ÓRGÃO CENTRAL DE ORÇAMENTO NO SENTIDO DE VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO, POR MEIO DE FONTES ALTERNATIVAS DE CUSTEIO.	80924874
00097-00000074/2022-47	REACTUAÇÃO ACT 2022/2023 - METRO	FOI ENCAMINHADO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL PEDIDO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER A PRESENTE DEMANDA.	85100046
00075-00000200/2021-11	ACT SAB 2022/2024	DOTAÇÃO CONSIGNADA À UNIDADE NAS AÇÕES 8502 E 8504	80934400
00095-00000410/2021-27	RENEGOCIAÇÃO ACT 2021/2023 - TCB	UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES FINANCIADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 100, OU MESMO, PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONSTANTES EM DEMAIS GRUPOS DE DESPESAS.	82098880
00121-00000056/2022-39	RENEGOCIAÇÃO ACT 2021/2023 - CODEPLAN	SUPLEMENTAÇÃO REQUERIDA SERÁ PROVENIENTE DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DE OUTRAS UOS.	82060611
00112-00019399/2021-03	TERMO ADITIVO AO ACT 2021/2023 - NOVACAP	ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DECORRENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROJETADO, OU MESMO DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DOS DEMAIS GRUPOS DE DESPESA.	82090895
00112-00027185/2019-88	IT NOVACAP	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, FONTE 100	83817456

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.



Portanto, a instrução dos processos que culminou com a aprovação dos diplomas legais das vantagens deferidas no exercício de 2022 se desenvolveu, em parte dos casos, em paralelo à instrução dos processos de aprovação dos créditos suplementares necessários ao custeio destas vantagens, momento em que a origem dos recursos ficou, de fato, delimitada.

Na tabela a seguir estão indicados os Diplomas Legais onde foram identificadas indicação de respectivo processo SEI referente à aprovação dos créditos suplementares solicitados, alguns inerentes a recursos diretamente arrecadados:

TABELA 15 – PROCESSOS SEI INSTRUÍDOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	PROCESSO SEI DE ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
5	DECRETO Nº 43.491/2022 - DODF Nº 120, DE 29/06/2022	00040-00021679/2022-45
6	DECRETO Nº 43.309/2022 - DODF Nº 42-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 11/05/2022	00040-00017547/2022-19
7	LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00010566/2022-14
8	LEI Nº 7.160/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022	00040-00022013/2022-12
12	LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012454/2022-06
13	LEI Nº 7.086/2022 - DODF Nº 62, DE 31/03/2022	00040-00011972/2022-02
14	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00055-00024573/2022-25 E 00055-00000038/2022-89
15	LEI Nº 7.091/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	00391-00001669/2022-40
16	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00090-00004628/2022-72
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	00040-00028033/2022-99
20	LEI Nº 7.110/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012552/2022-35
24	LEI Nº 7.072/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	00040-00004515/2022-53
25	LEI Nº 7.073/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	00052-00000741/2022-71
27	LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012556/2022-13
28	LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012127/2022-46
29	LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012129/2022-35
30	LEI Nº 7.098/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 65, DE 05/04/2022	00060-00148440/2022-47
31	LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	00060-00147439/2022-03
34	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	00040-00012440/2022-84
35	LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00040-00012548/2022-77**
36	LEI Nº 7.113/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	04026-00013601/2022-41
37	LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	00055-00024573/2022-25
39	LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	NÃO INFORMADO
-	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EMATER-DF 2022/2024,	00040-00007911/2022-32
-	REPACTUAÇÃO ACT 2022/2023 - METRO	00097-00006788/2022-69.
-	ADITIVO ACT 2021/2023 - TCB	00095-00000410/2021-27
-	ADITIVO ACT 2021/2023 - CODEPLAN	00040-00010076/2022-18



TABELA 15 – PROCESSOS SEI INSTRUÍDOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	PROCESSO SEI DE ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR
-	ADITIVO ACT 2021/20223 - NOVACAP	NÃO INFORMADO

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA. * CONFORME TABELA 6 **APESAR DE INDICADO, OBSERVOU-SE ANDAMENTO DIVERSO NOS AUTOS.

Inobstante as providências para promover os ajustes orçamentários necessários, insta consignar que, de acordo com o previsto no art. 157 da LODF, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas se atenderem aos seguintes requisitos: autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para atender a despesa.

LODF

Art. 157. A despesa com pessoal ativo e inativo fica sujeita às disposições e limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas:

II – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. (Grifou-se)

Adicionalmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, define:

LC 101/2000

Art. 1º, § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto **de dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; (Grifou-se)

No entanto, algumas considerações adicionais são apresentadas. Os processos referentes aos códigos sequenciais 3, 8 e 9 da Tabela 6 tratam de diplomas legais que, inicialmente, se originaram de emendas parlamentares e receberam no todo ou em parte veto do Chefe do Executivo, mas o veto foi superado pela Câmara Legislativa do DF. Como consequência do processo legislativo verificado, não se procedeu à indicação da respectiva fonte de custeio das despesas pleiteadas. Referem-se aos processos SEI 00002-00005800/2021-01 (Lei Complementar nº 999/2022 – DODF nº 8, de 12/01/2022 e DODF nº 79, de 29/04/2022); SEI 00040-00021982/2022-48 (Lei nº 7.160/2022 - DODF nº 56-A, Edição Extra, de 01/07/2022 e DODF nº 169, de 08/09/2022,



na parte referente à concessão da Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV) e SEI 00002-00005957/2021-29 (Lei nº 7.078/2022 - DODF nº 41, de 02/03/2022);

O mesmo se aplica aos processos SEI 00040-00011883-2022-58 e 00040-00011557-2022-41 (Lei nº 7.103/2022 - DODF nº 29-A, Edição Extra, de 02/04/2022 e DODF nº 79, de 29/04/2022), códigos 17 e 18 da Tabela 6, referentes à aprovação do reajuste, em 10%, das tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI e da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para a carreira Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, no montante de 25%, calculado sobre o vencimento dos servidores. Destaca-se, A referida Lei que aprovou as vantagens menciona, em seu parágrafo 2º, que “*as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Seagri*”, mas, nos processos indicados, não foi identificada designação da fonte para custear as despesas.

- d) Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias: quanto à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o inciso I do artigo 6º do Decreto nº 40.467/2020 regulamenta que:

Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:

I - Emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, em seu artigo 157, inciso I, § 1º, define que:

Art. 157. A despesa com pessoal ativo e inativo fica sujeita às disposições e limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas:

I – Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

Neste sentido, foram avaliadas as autorizações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 – Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, visando atestar a conformidade entre as vantagens com deferimento publicado no exercício de 2022 e os requisitos indicados nos parágrafos acima transcritos.



A análise tomou por base o Anexo IV da Lei nº 6.934 / 2021, *Acréscimos de Pessoal*, que, desde sua publicação, passou por quinze alterações publicadas no DODF, entre 28/12/2021 e 22/12/2022.

Dentre os Diplomas Legais que aprovaram as vantagens deferidas em 2022, conforme Tabela 6 do presente Relatório, foram listados aqueles que apresentaram autorização no Anexo IV da LDO 2022, de acordo com os valores indicados nos demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro apresentados nos autos de seus processos SEI correspondentes, conforme Tabela a seguir exibida:

TABELA 16 – DIPLOMAS LEGAIS COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LDO 2022 – CONFORME IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO.

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	DISCRIMINAÇÃO NA LDO*	LEI DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA LDO*
4	LEI Nº 7.090/2022 – DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	ITENS 2.3.4 E 2.3.5 DA SEDUC	LEI Nº 7.089/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 28-B, DE 01/04/2022
8	LEI Nº 7.160/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022	ITEM 2.2.20 DA SES	LEI Nº 7.159/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 56-A, DE 01/07/2022.
11	LEI Nº 7.111/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.17.2 DA SSP	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
12	LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.18.1 DA SECEC	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
13	LEI Nº 7.086/2022 - DODF Nº 62, DE 31/03/2022	ITEM 2.4.10 DA SEJUS	LEI Nº 7.149/2022, DODF Nº 102, DE 01/06/2022
14	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ITEM 2.5.6 DO DETRAN	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
15	LEI Nº 7.091/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	ITENS 2.13.1 E 2.13.2 DO IBRAM	LEI Nº 7.089/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 28-B, DE 01/04/2022.
17	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ITEM 2.19.1 DA SEAGRI	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	ITEM 2.7.2 DO DF LEGAL	LEI Nº 7.034/2021, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 108-B, DE 29/12/2021
20	LEI Nº 7.110/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.7.4 DO DF LEGAL	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
21	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002/2022 - DODF Nº 55, DE 22/03/2022	ITEM 2.1.5 DA SEEC	LEI Nº 7.034/2021, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 108-B, DE 29/12/2021
27	LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.3.6 DA SEDUC	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
28	LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.2.16 DA SES	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
29	LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.2.17 DA SES	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022.
30	LEI Nº 7.098/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 65, DE 05/04/2022	ITEM 2.2.15 DA SES	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
31	LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	ITEM 2.2.19 DA SES	LEI Nº 7.149/2022, DODF Nº 102, DE 01/06/2022



TABELA 16 – DIPLOMAS LEGAIS COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LDO 2022 – CONFORME IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO APRESENTADO.

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	DISCRIMINAÇÃO NA LDO*	LEI DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA LDO*
33	LEI Nº 7.102/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.16.1 DO DER	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
34	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ITEM 2.16.2 DO DER	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
35	LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.1.11 DO DER	LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
37	LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITEM 2.5.5 DO DETRAN	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022
39	LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ITENS 2.4.6 A 2.4.9 DA SEJUS E 2.15.1 DA SEDS	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

* Conforme Tabela 6.

* [HTTPS://WWW.SEPLAD.DF.GOV.BR/WP-CONTEUDO/UPLOADS/2021/08/ANEXO-IV-FINAL-PUBLICADO-1.PDF](https://www.seplad.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/ANEXO-IV-FINAL-PUBLICADO-1.PDF)

Como destacado em item anterior, o processo SEI contendo o impacto financeiro-orçamentário referente à aprovação da Gratificação de Atividade da Defensoria Pública – GADP, dada pela publicação da Lei nº 7.101/2022 - DODF Nº 29-A, Edição Extra, de 02/04/2022, não foi disponibilizado para a CGDF, mas foi possível constatar a autorização de inclusão das despesas estimadas para implementação da gratificação na LDO 2022, autorização incluída por meio da Lei nº 7.097/2022, DODF Edição Extra nº 29-A, de 02/04/2022.

Observou-se pela análise dos processos de deferimento de vantagens que parte dos Diplomas Legais publicados em 2022 apresentaram autorização na LDO 2022, mas esta autorização apresentou algum tipo de divergência considerada significativa com relação aos impactos orçamentário-financeiros previamente definidos. Estes casos estão apresentados na Tabela seguinte:

TABELA 17 – DIPLOMAS LEGAIS COM AUTORIZAÇÃO NA LDO: EXEMPLOS DE INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	DISCRIMINAÇÃO NA LDO*	LEI DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA LDO*	OBSERVAÇÃO
3	LEI COMPLEMENTAR Nº 999/2022 – DODF Nº 8, DE 12/01/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ITENS 2.1.12 OU 2.1.13 DA SEEC	LEI Nº 7.097/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022 E A LEI Nº 7.105/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022	SEI 77754554: VETO PARCIAL DO EXECUTIVO, VÍCIO FORMAL E MATERIAL. VETO DERRUBADO PELA CLDF. VALOR DE IMPACTO INDICADO PARA 2022 NOS AUTOS (SEI 86096356 = R\$ 13.600.496,89) DIFERE DO VALOR IDENTIFICADO NA LDO PARA OS ITENS 2.1.12 E/OU 2.1.13 (R\$117.846.103 E R\$30.000.000.). DESCRIÇÃO GENÉRICA NA LDO: ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CARREIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL.
9	LEI Nº 7.078/2022 - DODF Nº 41, DE 02/03/2022	ITEM 2.2.14 DA SES	LEI Nº 7.029/2021, DODF Nº 242, DE 28/12/2021	SEI 76643454 : VETO INTEGRAL DO EXECUTIVO, POR VÍCIO FORMAL E MATERIAL. VETO DERRUBADO PELA CLDF. VALOR DE IMPACTO ESTIMADO PARA 2022 NOS AUTOS (SEI 76043558 = R\$ 25.226.672,00) DIFERENTE DO VALOR IDENTIFICADO NA LDO (R\$ 45.000,00).



TABELA 17 – DIPLOMAS LEGAIS COM AUTORIZAÇÃO NA LDO: EXEMPLOS DE INCONSISTÊNCIAS OBSERVADAS

SEQ*.	DIPLOMA LEGAL	DISCRIMINAÇÃO NA LDO*	LEI DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA LDO*	OBSERVAÇÃO
16	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ITEM 2.20.1 DA SEMOB	LEI Nº 7.096/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 29-A, DE 02/04/2022	VALOR DE IMPACTO ESTIMADO PARA 2022 NOS AUTOS (SEI 80194483 = R\$1.579.455,80) DIFERENTE DO VALOR IDENTIFICADO NA LDO (R\$2.588.321).
32	LEI Nº 7.088/2022 - DODF Nº 63, DE 01/04/2022	ITEM 2.1.14 DA SEEC	LEI Nº 7.159/2022, DODF EDIÇÃO EXTRA Nº 56-A, DE 01/07/2022	VALOR DE IMPACTO ESTIMADO PARA 2022 NOS AUTOS (PELO SLU = R\$ 8.346.270,70 (78868132) + R\$ 1.091.677,34 (78868251); PELA SEEC = 23.237.438,59 (79511820)) DIFERENTE DO VALOR IDENTIFICADO NA LDO (R\$ 8.124.885).

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

* CONFORME TABELA 6.

* [HTTPS://WWW.SEPLAD.DF.GOV.BR/WP-CONTEUDO/UPLOADS/2021/08/ANEXO-IV-FINAL-PUBLICADO-1.PDF](https://www.seplad.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/ANEXO-IV-FINAL-PUBLICADO-1.PDF)

Das observações realizadas, também foi possível constatar que parte das vantagens deferidas no exercício de 2022 não apresentaram autorização específica publicada na LDO 2022. Os Diplomas Legais destas vantagens estão a seguir indicados, seguido do código sequencial adotado neste Relatório:

TABELA 18 – DIPLOMAS LEGAIS NÃO INCLUÍDOS NO ANEXO IV DA LDO

DIPLOMA LEGAL/DODF	VANTAGEM/BENEFÍCIO
DECRETO Nº 42.896/2022 – DODF Nº 4, DE 06/01/2022 (1)	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA A SAÚDE
DECRETO Nº 43.138/2022 – DODF Nº 23-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 24/03/2022 (2)	FIXA NOVOS VALORES PARA A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DECRETO Nº 43.491/2022 - DODF Nº 120, DE 29/06/2022 (5)	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA
DECRETO Nº 43.309/2022 - DODF Nº 42-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 11/05/2022 (6)	ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 (7)	EXTENSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO
LEI Nº 7.160/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022, (8)	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – GISTEM
LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022 (18)	GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RURAIS - GPPR
DECRETO Nº 43.253/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022 (22)	REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF
DECRETO Nº 43.254/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022 (23)	REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO E DE TEMPO DE SERVIÇO ARREGIMENTADO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF.
LEI Nº 7.072/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022 (24)	SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.
LEI Nº 7.073/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022 (25)	AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
LEI Nº 7.113/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 (36)	AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS PENAS DO DISTRITO FEDERAL

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA. * CONFORME TABELA 6.



Importante destacar, entretanto, que a instrução de parte dos Diplomas Legais acima indicados apresentou, em seus respectivos autos, algum tipo de argumentação que, a princípio, justifica a não inclusão na LDO 2022. Por exemplo, o artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 40.467 de 2020 foi usado como parâmetro para justificar a não inclusão das vantagens de caráter indenizatório da LDO (82133342) e contratações de caráter temporário (88512052), situações que se aplicariam aos diplomas legais identificados pelos códigos 1, 2, 5, 6, 7, 8, 25, 26 e 38 acima listados, haja visto o previsto no art. 45 da LDO/2022:

Lei nº 6.934, 05/08/2021:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

(...)

§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.

Sobre o Decreto nº 40.467 de 2020, segue transcrição dos artigos referenciados:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, inclusive as empresas estatais dependentes, devem observar o disposto neste Decreto na proposição de medidas ou atos relacionados às despesas de pessoal, de encargos sociais e de benefícios ao servidor ou empregado público referentes a:

I - Pedidos para a realização de concurso público; II - nomeação de concursados; III - criação de cargos efetivos; IV - criação de cargos comissionados ou funções de confiança, bem como o aumento da remuneração desses; V - alteração de estrutura de carreiras; VI - revisão geral anual de remunerações; VII - concessão de hora-extra, serviço voluntário e trabalho em período definido; VIII - ampliação de jornada de trabalho; IX - gratificações, indenizações, vantagens e benefícios;

(...)

Art. 3º As demandas para as despesas de que trata o art. 1º deste Decreto serão objeto de instrução processual na qual, além do impacto orçamentário-financeiro da demanda, devem necessariamente constar:

§1º Caberá ao Ordenador de Despesas: I - solicitar a inclusão de autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente no Anexo de Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo, quando se tratar das hipóteses previstas nos **incisos I a V do art. 1º**; **(Grifou-se)**



Com relação aos pleitos decorrentes dos acordos coletivos de trabalho das empresas e outros aumentos de rubricas autorizados em 2022 para as estatais dependentes, foi dada autorização específica do então Secretário de Estado de Economia do DF, nos termos do previsto no Decreto nº 40.467 de 2020, vez que, pelo art. 157 da LODF, § 1º, inciso I, tais despesas são dispensadas de apresentação no anexo IV da LDO:

LODF

Art. 157. A despesa com pessoal ativo e inativo fica sujeita às disposições e limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas:

I – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

Na tabela a seguir estão apresentados os atos autorizativos referentes aos acordos firmados pelas estatais dependentes no exercício de 2022:

TABELA 19 – AUMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DAS ESTATAIS DEPENDENTES – ATOS AUTORIZATIVOS

EMENTA	ATO AUTORIZATIVO	ID	DATA DOCUMENTO	DATA ASSINATURA
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EMATER-DF 2022/2024	OFÍCIO Nº 1096/2022 - SEEC/GAB	80182380	15/02/2022	25/02/2022
ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, REFERENTE À TRANSFORMAÇÃO DE VAGAS DO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES COM INTUITO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	OFÍCIO Nº 137/2022 - SEEC/GAB	77485868	06/02/2022	-
REACTUAÇÃO ANUAL DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS, DA DATA-BASE INTERMEDIÁRIA 2022/2023. TERMO ADITIVO	OFÍCIO Nº 2951/2022 - SEEC/GAB	86263289	12/05/2022	18/05/2022
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024	OFÍCIO Nº 1340/2022 - SEEC/GAB	80983680	25/02/2022	25/02/2022
REABERTURA DE NEGOCIAÇÕES SALARIAIS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023	OFÍCIO Nº 1095/2022 - SEEC/GAB	80182139	15/02/2022	22/03/2022
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ACT 2021/2023	OFÍCIO Nº 1711/2022 - SEEC/GAB	82339223	17/03/2022	17/03/2022
TERMO ADITIVO AO ACT NOVACAP 2021/2023	OFÍCIO Nº 1671/2022 - SEEC/GAB.	82172861	16/03/2022	16/03/2022
MAJORAÇÃO DO VALOR DO QUILOMETRO RODADO, PAGO AOS EMPREGADOS QUE UTILIZAM VEÍCULOS PRÓPRIOS DE 0,98 PARA 1,468	OFÍCIO Nº 3466/2022 - SEEC/GAB	88029531	03/06/2022	-

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DO OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057) E PROCESSOS SEI RELACIONADOS.

Ainda sobre os acréscimos de pessoal autorizados pela LDO, e respectivas Leis de autorização, é importante destacar que consta da LDO 2022 rubrica genérica intitulada “2.12 - Diversas Carreiras”, que, como indicada, é dedicada à concessão de reajustes a diversas carreiras do quadro de pessoal do DF. Para 2022, estava alocado nesta rubrica um valor total de R\$ 1.025.215.745.



A rubrica está associada ao processo SEI 00040-00046243/2021-88, que não fez parte da amostra avaliada no escopo do presente Relatório.

Algumas considerações finais devem ser levadas a efeito no que diz respeito às particularidades que caracterizaram o exercício de 2022 no tocante às autorizações de acréscimos com gastos de pessoal. Em 2020, diante do panorama de crise sanitária que se abateu sobre o Brasil e o mundo decorrente da pandemia pelo Coronavírus, o poder executivo federal sancionou a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que, dentre outras providências, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Em seu artigo 8º, a referida Lei trouxe regramentos e proibições para a concessão de vantagens para servidores e empregados públicos e militares dos entes federativos, até a data limite de 31/12/2021.

Tal fato implicou no necessário represamento de parte significativa dos atos de deferimentos de vantagens aos servidores e empregados do DF, que começaram a seguir sua tramitação legal, de forma mais intensa, com a chegada do exercício de 2022. Ocorre que uma nova restrição se impôs ao exercício, agora definida pelo regramento estabelecido para período eleitoral, em especial, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições).

Como resultado das circunstâncias assinaladas, observa-se na Tabela 16 que parte significativa dos Diplomas Legais publicados em 2022 concedeu vantagens que foram autorizadas na LDO de forma simultânea, concentrados majoritariamente até a data de 02/04/2022. Em que pese terem atendido ao requisito formal de inclusão na Lei de Diretrizes, e ciente da atipicidade que alcançou o exercício, cabe o questionamento da real eficácia do instrumento de planejamento, considerando que este deve orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, no caso, a Lei Orçamentária Anual de 2022, aprovada em janeiro de 2022, pela Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022.

3.2.2 DISPÊNDIOS REALIZADOS EM 2022 X ESTIMATIVAS DE IMPACTO REALIZADAS

No intuito de avaliar os dispêndios efetivamente realizados no exercício de 2022, selecionou-se uma amostra de rubricas referentes às vantagens com Diploma Legal publicado em 2022, dentre aquelas apresentadas na Tabela 10 previamente exibida.

Na tabela a seguir, estão indicadas as vantagens selecionadas para a avaliação e o valor pago, conforme dados extraídos do sistema SIGRH/DF, para as rubricas correspondentes. A título de



ilustração, também segue apresentado o valor do impacto estimado para 2022 no demonstrativo financeiro-orçamentário correspondente:

TABELA 20 – DISPÊNDIOS REALIZADOS COM VANTAGENS DEFERIDAS EM 2022 – DADOS SIGRH/DF

SEQ.	VANTAGEM/ BENEFÍCIO (DIPLOMA LEGAL)	INÍCIO VIGÊNCIA	DESPESA ATIVOS				DESPESA INATIVOS		TOTAL GERAL	
			V. RUBRICA (R\$)	13º (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	RPPS (R\$)	V. RUBRICA (R\$)	13º (R\$)	CALCULADO (R\$)	ESTIMADO (R\$)
4	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – GACOP (LEI Nº 7.090/2022)	ABRIL/22	5.753.090,00	479.424,17	159.808,06	1.610.865,20	-	-	8.003.187,42	10.780.552,50
8	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – GISTEM (LEI Nº 7.160 / 2022)	JULHO/22	506.770,50	42.230,88	14.076,96	141.895,74	-	-	704.974,07	631.749,37
14	GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO – GCAT (LEI Nº 7.104/ 2022)	ABRIL/22	5.316.725,09	443.060,42	147.686,81	1.488.683,03	2.455.953,61	204.662,80	10.056.771,76	6.334.384,49
24	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR (LEI Nº 7.072/2022)	FEVEREIRO/22	16.908.686,66	-	-	-	-	-	16.908.686,66	18.740.736,00
25	AUXÍLIO-UNIFORME (LEI Nº 7.073/2022)	ANUAL	11.439.000,00	-	-	-	-	-	11.439.000,00	11.958.000,00
30	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – GAVAS (LEI Nº 7.098/2022)	ABRIL/22	6.684.933,33	557.077,78	185.692,59	1.871.781,33	18.000,00	1.500,00	9.318.985,03	11.711.600,00
35	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA – GIAF (LEI Nº 7.106/2022)	JULHO/22	1.175.355,35	97.946,28	32.648,76	329.099,50	1.209.281,33	100.773,44	2.945.104,66	4.833.010,70
36	AUXÍLIO-UNIFORME (LEI Nº 7.113/2022)	ANUAL	5.175.000,00	-	-	-	-	-	5.175.000,00	5.325.000,00

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA. * ADOTOU-SE O VALOR APRESENTADO PELO DETRAN, PUBLICADO NA LDO 2022, CONFORME SEI 82721799. VALOR APRESENTADO PELA SEEC (83065569) = R\$ 9.040.533,89.

Seguindo raciocínio similar, apresenta-se nas Tabelas seguintes os cálculos e respectivos valores de impacto estimados para a Gratificação de Compensação Orgânica - GCO 2022, Gratificação de Desempenho Social – GDS e Gratificação de Desempenho Sócio Educativa – GDSE:

TABELA 21 – DISPÊNDIOS REALIZADOS COM A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA – GCO (LEI Nº 7.100/2022) – SEQUENCIAL 37:

GCO (R\$) (A)	INSALUBRIDADE 2022 (R\$) (B)	DIFERENÇA (R\$) (A - B)	RPPS	MÉDIA MENSAL PARA 9 MESES	13º (9/12 DA MÉDIA MENSAL) (R\$)	1/3 FÉRIAS (9/12 DA MÉDIA MENSAL) (R\$)	TOTAL GERAL CALCULADO (R\$)	ESTIMADO (R\$)
6.538.457,94	2.232.220,83	4.306.237,11	-	478.470,79	358.853,09	119.617,69	4.784.707,90	2.377.233,00

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA - DADOS SIGRH/DF



TABELA 22 – DISPÊNDIOS REALIZADOS COM A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS E GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVA – GDSE – (LEI Nº 7.099/2022) – SEQUENCIAL 39:							
ATIVOS (R\$)							
	DESPESA JAN A JUN (A)	DESPESA JUL A DEZ (B)	(A) - (B) = (C)	13º SALÁRIO (D)	1/3 FÉRIAS (E)	RPPS (F)	TOTAL GERAL CALCULADO (C+D+E+F)
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS	9.640.166,23	17.563.503,11	7.923.336,88	660.278,07	220.092,69	2.218.534,33	11.022.241,97
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SÓCIO EDUCATIVA - GDSE	15.181.575,93	19.973.092,43	4.791.516,50	399.293,04	133.097,68	1.341.624,62	6.665.531,84
SUB-TOTAL1	24.821.742,16	37.536.595,54	12.714.853,38	1.059.571,11	353.190,37	3.560.158,95	17.687.773,81
INATIVOS (R\$)							
	DESPESA JAN A JUN (A)	DESPESA JUL A DEZ (B)	(A) - (B) = (C)	13º SALÁRIO (D)	1/3 FÉRIAS (E)	RPPS (F)	TOTAL GERAL CALCULADO (C+D+E+F)
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS	5.886.115,61	9.521.542,69	3.635.427,08	302.952,26	-	-	3.938.379,34
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SÓCIO EDUCATIVA - GDSE	1.999.416,63	2.655.350,11	655.933,48	54.661,12	-	-	710.594,60
SUB-TOTAL2	7.885.532,24	12.176.892,80	4.291.360,56	357.613,38	-	-	4.648.973,94
TOTAL GERAL CALCULADO (SUB-TOTAL1 + SUB-TOTAL2)	32.707.274,40	49.713.488,34	17.006.213,94	1.417.184,49	353.190,37	3.560.158,95	22.336.747,75
TOTAL GERAL ESTIMADO							17.358.032,17

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA - DADOS SIGRH/DF

Para as vantagens selecionadas, conforme Tabelas 20, 21 e 22 acima exibidas com o respectivo código sequencial, foram comparados os valores obtidos para os Totais Gerais Calculados, conforme rubricas extraídas em consulta direta ao sistema SIGRH/DF, e os valores estimados como impacto orçamentário-financeiro, informados nos processos SEI avaliados. Os resultados obtidos estão apresentados na Tabela 23 a seguir apresentada:



TABELA 23 – RELAÇÃO PERCENTUAL DOS DISPÊNDIOS REALIZADOS COM VANTAGENS DEFERIDAS EM 2022 X VALORES ESTIMADOS

SEQ.	VANTAGEM/ BENEFÍCIO (DIPLOMA LEGAL)	TOTAL GERAL CALCULADO (R\$) (A)	TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$) (B)	(A -B) / B %
4	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – GACOP (LEI Nº 7.090/2022)	8.003.187,42	10.780.552,50	-25,76
8	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – GITEM (LEI Nº 7.160/2022)	704.974,07	631.749,37	11,59
14	GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO – GCAT (LEI Nº 7.104/2022)	10.056.771,76	6.334.384,49	58,76
24	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR (LEI Nº 7.072/2022)	16.908.686,66	18.740.736,00	-9,78
25	AUXÍLIO-UNIFORME (LEI Nº 7.073/2022)	11.439.000,00	11.958.000,00	-4,34
30	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – GAVAS (LEI Nº 7.098/2022)	9.318.985,03	11.711.600,00	-20,43
35	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA – GIAF (LEI Nº 7.106/2022)	2.945.104,66	4.833.010,70	-39,06
36	AUXÍLIO-UNIFORME (LEI Nº 7.113/2022)	5.175.000,00	5.325.000,00	-2,82
37	GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA – GCO (LEI Nº 7.100/2022)	4.784.707,90	2.377.233,00	101,27
39	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS E GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIOEDUCATIVA – GDSE (LEI Nº 7.099/2022)	22.336.747,75	17.358.032,17	28,68

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Dos dados acima, verifica-se que a margem de erro dos valores projetos para os auxílios foi pequena haja vista ser o produto de duas variáveis simples conhecidas (valor unitário definido x quantidade de servidores). Já as gratificações oscilaram tanto para mais como para menos; demonstrando, como já mencionado, a necessidade de aprimoramento dos cálculos. No caso específico da Gratificação da Carreira Atividades de Trânsito – GCAT (Lei nº 7.104/2022), caso tivesse sido considerado, para fins de LDO, o cálculo apresentado pela então Secretaria de Estado de Economia – SEEC (R\$ 9.040.533,89, conforme doc. SEI 83065569), o desvio teria sido menor. Por outro lado, o Gratificação de Compensação Orgânica – GCO (Lei nº 7.100/2022, caso fosse expurgado o valor da contribuição previdenciária considerado no cálculo da estimativa de R\$ 203.684,64, a margem de erro seria ainda maior.

4 CONCLUSÃO

Tendo por base as análises realizadas, observa-se que o controle sobre o deferimento de vantagens e da forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração, vencimento ou salário



dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Distrito Federal, de que tratam o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 1º, inc. XV, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, vem sendo realizado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, de acordo com suas atribuições regimentais e na extensão da sua capacidade operacional, bem assim, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, enquanto órgão de primeira linha incumbido da análise e avaliação dos processos instruídos com a finalidade de se obter aumentos e/ou concessão de algum tipo de vantagem.

No que tange ao objetivo do presente relatório, destaca-se que os atos de deferimento de vantagens, via de regra, foram instruídos conforme determinam o art. 16 e 17 da LRF e o Decreto nº 40.467/2020, inobstante a ocorrência das seguintes situações:

- a) A instrução dos processos que culminou com a aprovação dos diplomas legais das vantagens deferidas no exercício de 2022 se desenvolveu, em parte dos casos, em paralelo à instrução dos processos de aprovação dos créditos suplementares necessários ao custeio destas vantagens, momento em que a comprovação da origem dos recursos ficou, de fato, delimitada.
- b) As planilhas de cálculo do impacto apresentadas, embora presentes, apresentavam níveis distintos de detalhamento além, muitas vezes, das informações serem insuficientes para uma verificação acurada dos valores assinalados, remetendo assim a uma necessidade de melhoria e aperfeiçoamento da instrução processual;
- c) Parte dos Diplomas Legais publicados em 2022 apresentaram autorização na LDO 2022, mas esta autorização apresentou algum tipo de divergência considerada significativa com relação aos impactos orçamentário-financeiros previamente definidos;
- d) Algumas vantagens deferidas no exercício de 2022 não apresentaram autorização específica publicada na LDO 2022; e
- e) Parte significativa dos Diplomas Legais publicados em 2022 concedeu vantagens que foram autorizadas na LDO mediante a aprovação de leis que sobrevieram de forma concomitante à aprovação dos atos correspondentes, em contratempo aos esforços de promover o alinhamento e o fortalecimento dos instrumentos de planejamento.



ANEXO I - RELAÇÃO DE ATOS E RESPECTIVA EMENTA

SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	EMENTA
1	DECRETO Nº 42.896/2022 – DODF Nº 4, DE 06/01/20221	FIXA NOVOS VALORES PARA A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 26.077, DE 03 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
2	DECRETO Nº 43.138/2022 – DODF Nº 23-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 24/03/2022	FIXA NOVOS VALORES PARA A INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
3	LEI COMPLEMENTAR Nº 999/2022 – DODF Nº 8, DE 12/01/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DO DISTRITO FEDERAL, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DISTRITAIS; E A LEI Nº 5.190, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4	LEI Nº 7.090/2022 – DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	ALTERA A LEI Nº 5.326, DE 3 DE ABRIL DE 2014, QUE CRIA A TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA – GAGOP.
5	DECRETO Nº 43.491/2022 - DODF Nº 120, DE 29/06/2022	DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, DE QUE TRATA A LEI Nº 792, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994, DESTINADO AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.
6	DECRETO Nº 43.309/2022 - DODF Nº 42-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 11/05/2022	ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
7	LEI Nº 7.114/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ALTERA A LEI Nº 4.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
8	LEI Nº 7.160/2022 – D9ODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022 E DODF Nº 169, DE 08/09/2022	INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MÉDICO, A SER PAGA AOS MÉDICOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, E ALTERA AS LEIS Nº 4.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E Nº 4.470, DE 31 DE MARÇO DE 2010, QUE REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTO DAS CARREIRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
9	LEI Nº 7.078/2022 - DODF Nº 41, DE 02/03/2022	ALTERA A LEI Nº 2.770, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARCELA PECUNIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
10	LEI Nº 7.101/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA – GADP PARA OS INTEGRANTES DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.
11	LEI Nº 7.111/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.758, DE 31 DE JULHO DE 2001.
12	LEI Nº 7.112/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS - GPC, A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA CARREIRA ATIVIDADES CULTURAIS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
13	LEI Nº 7.086/2022 - DODF Nº 62, DE 31/03/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PARA A CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI Nº 4.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
14	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022, ALTERADA PELA LEI 7.173/2022	INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
15	LEI Nº 7.091/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.188, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA A TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -



SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	EMENTA
		IBRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REESTRUTURA A REMUNERAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
16	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	DISPÕE SOBRE A CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ALTERA A LEI Nº 5.125, DE 4 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
17	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	DISPÕE SOBRE A CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ALTERA A LEI Nº 5.125, DE 4 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
18	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	DISPÕE SOBRE A CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ALTERA A LEI Nº 5.125, DE 4 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
19	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003/2022 - DODF Nº 28-B, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/04/2022	DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º, XI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 982, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.000, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
20	LEI Nº 7.110/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	DISPÕE SOBRE AS CARREIRAS FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTO DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
21	LEI COMPLEMENTAR Nº 1.002/2022 - DODF Nº 55, DE 22/03/2022	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 981, DE 14 DE JANEIRO DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO DE APRIMORAMENTO DO CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ-CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
22	DECRETO Nº 43.253/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	AUTORIZA A REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF EM 22 DE ABRIL DE 2022.
23	DECRETO Nº 43.254/2022 - DODF Nº 38-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 28/04/2022	AUTORIZA A REDUÇÃO DE INTERSTÍCIO E DE TEMPO DE SERVIÇO ARREGIMENTADO PARA A PROMOÇÃO DE OFICIAIS DE 21 DE ABRIL DE 2022 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – CBMDF.
24	LEI Nº 7.072/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL.
25	LEI Nº 7.073/2022 - DODF Nº 38, DE 23/02/2022	DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL
26	DECRETO Nº 43.096/2022 - DODF Nº 51, DE 16/03/2022	DISPÕE ACERCA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, AOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, SEUS PENSIONISTAS E DE SEUS DEPENDENTES, NOS TERMOS DO ART. 12-C DA LEI Nº 9.264, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
27	LEI Nº 7.109/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	INCORPORA O AUXÍLIO-SAÚDE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO AO DOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.
28	LEI Nº 7.107/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE, DA CARREIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
29	LEI Nº 7.108/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA ENFERMEIRO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
30	LEI Nº 7.098/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 65, DE 05/04/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – GAVAS, PARA OS AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
31	LEI Nº 7.161/2022 - DODF Nº 56-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 01/07/2022	ALTERA A LEI Nº 6.133, DE 6 DE ABRIL DE 2018 QUE ESTABELECE A ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA COMO MODELO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E PROMOVE MEDIDAS PARA O SEU FORTALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SEQ.	DIPLOMA LEGAL/DODF	EMENTA
32	LEI Nº 7.088/2022 - DODF Nº 63, DE 01/04/2022	DISPÕE SOBRE A CARREIRA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
33	LEI Nº 7.102/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA.
34	LEI Nº 7.103/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022	DISPÕE SOBRE A CARREIRA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, ALTERA A LEI Nº 5.125, DE 4 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
35	LEI Nº 7.106/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	CRIA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À ATIVIDADE FAZENDÁRIA - GIAF PARA OS SERVIDORES DA CARREIRA GESTÃO FAZENDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
36	LEI Nº 7.113/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-UNIFORME, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, PARA OS POLICIAIS PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
37	LEI Nº 7.100/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
38	LEI Nº 7.104/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022 E DODF Nº 79, DE 29/04/2022, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 7.173/2022	INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DA CARREIRA ATIVIDADES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
39	LEI Nº 7.099/2022 - DODF Nº 29-A, EDIÇÃO EXTRA, DE 02/04/2022	ALTERA A LEI Nº 5.184, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FONTE: OFÍCIO Nº 77/2022 - SEPLAD/GAB, DE 03/11/2022 (99099057)



ANEXO II - SIGLAS

ACT - Acordo Coletivo de Trabalho
CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal
CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal
COPTC – Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial
DETRAN – Departamento de Transito do Distrito Federal
DIAFA - Diretoria de Auditoria da Folha de Pagamento e Admissões
DIAPE - Diretoria de Auditoria de Pensões
DIAPO - Diretoria de Auditoria de Aposentadorias
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
GAP- Gratificação de Atendimento ao Público
GDF – Governo do Distrito Federal
IAC - Informativo de Ação de Controle
IBRAM – Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal
IPEDF – Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
GIABS - Gratificação de Incentivo às Ações Básica de Saúde
GTIT - Gratificações de Titulação
METRÔ - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital
POAC - Programa Operacional de Ações de Controle
SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília
SEAC – Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal
SEAPE - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
SEEDF – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal
SELDF - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
SEPLAD - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
SES/DF – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
SIGRH - Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos
SUBCI/CGDF - Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal
SUBTI/CGDF – Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Controladoria-Geral do Distrito Federal
TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília
TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal